

**PATOS DE MINAS / MG**

Processo Nato Digital Aprova



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

Patos de Minas / MG

Código validador:  
**lwiq9kw5**

Consulte a autenticidade em:  
<https://patosdeminas.aprova.com.br/consulta>

## **Compras e Licitações (Uso Interno)**

**3781-26-PAT-LIC**

Protocolado em: 03/02/2026 às 09:04

## 1 - Compras e Licitações (Uso Interno) - 3781-26-PAT-LIC

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026

**1 Assunto**  
Novo subtítulo

Assunto Compra Direta

**2 Responsável pela Abertura do Processo**  
Informações do requerente

Responsável pela Abertura do Processo Secretaria Municipal de Educação

**3 Pregao**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Pregão.

**4 Concorrência Pública**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Concorrência Pública.

**5 Inexigibilidade/Dispensa**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Inexigibilidade/Dispensa.

**6** Registro de Preços  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Registro de Preços.

**7** Chamamento Público  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Chamamento Público.

8

## Compra Direta

Novo subtítulo

### 1. Solicitação de Despesa

Solicitação de Despesa

 SD 93 - SEMINARIO CCE pdf-D4Sign.pdf

443.7 kB

### 1. Disponibilidade Orçamentária

Disponibilidade Orçamentária

 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA - LOCAÇÃO CCE pdf-D4Sign.pdf

501.2 kB

### 1. Orçamentos / Cotações

Orçamentos / Cotações

 ORÇAMENTO HOUSE FEST.pdf

84.3 kB

 ORÇAMENTO DECORFEST.pdf

63.4 kB

 ORÇAMENTO DB EVENTOS.pdf

167.2 kB

 ORÇAMENTO UNIPAM.pdf

455.6 kB

Estudo Técnico Preliminar - ETP

 ETP e anexos pdf.pdf

1.6 MB

Matriz de Riscos

 Anexo 1. - MR\_984959-000014-2026.pdf.pdf

627.0 kB

**1. Termo de Referência / Projeto Básico**












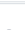

Termo de Referência / Projeto Básico

 Termo de referência - LOCAÇÃO CCE COMPRA DIRETA pdf-D4Sign.pdf



566.7 kB

## 1. Documentação da Empresa Vencedora

### Documentação da Empresa Vencedora

 NF 57.pdf	77.7 kB
 NF 63.pdf	65.1 kB
 Ata.pdf	688.2 kB
 Cnd fgts.pdf	79.8 kB
 CNPJ.pdf	99.4 kB
 CND TRABALHISTA.pdf	664.5 kB
 Cnd municipal.pdf	78.5 kB
 NF 56.pdf	66.8 kB
 Atestado de capacidade técnica.pdf	184.9 kB
 CND FEDERAL - MATRIZ.pdf	205.4 kB
 Certidão de falência e concordata.pdf	14.8 kB
 Cnd estadual.pdf	61.0 kB
 Estatuto.pdf	2.6 MB

### Outros Documentos (convênios, leis, etc)

 Ofício.pdf	311.2 kB
 Programação.pdf	196.5 kB

**9** **Termo Aditivo**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Termo Aditivo.

**10** **Adesão a ARP**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Adesão a ARP.

**11** **Notificação**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Notificação.

**12** **Observações**  
Alguma observação importante

Observações

null

**SCOM - Sistema de Administração de Compras**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**Requisição de Compras**



**Tipo de Requisicao** Compras e Serviços **Requisição** 0 **Status Req.**  
**Órgão Requirante** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Requirante Final** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Solicitação de Despesa** 93 / 2026 - 1 **Programa de Trabalho** 12 122 0005 2 0126 **Nº de Itens Solicitados** 1  
**Código de Despesas** 3 3 90 39 **Tipo de Despesa** Locação de Imóveis  
**Dotação** 1877 **Fonte Recursos** 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos  
**CO** 001001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
63506	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL			SV	1,0000	6.400,0000	6.400,0000
						<b>Total</b>	<b>6.400,0000</b>

**Local de Entrega**

**Qtde Parcelas** 1

**Justificativa**

LOCAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÃO E EVENTOS - CCE (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS) PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, DENOMINADO "DO CEREBRO AO CORPO: COMO A INTELIGÊNCIA SENSORIAL E A NEUROCIÊNCIA TRANSFORMAM A APRENDIZAGEM DO SÉCULO XXI."

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

**Solicitado em**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Ordenador da Despesa**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinado com confirmação de senha do usuário:  
ALFREDO HANNAS NETO  
020.459.227-58  
data 03/02/2026 hora 08:09:28

**Secretário**  
**Carimbo/Assinatura**

## SD 93 - SEMINARIO CCE pdf

Código do documento 88061778-c26b-47d2-a688-fe0c159d4c45



### Assinaturas



Carlos André Rodrigues  
carlos@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Carlos André Rodrigues*



Ronaldo da Silva Camargos  
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Ronaldo da Silva Camargos*

### Eventos do documento

#### 03 Feb 2026, 08:29:30

Documento 88061778-c26b-47d2-a688-fe0c159d4c45 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:29:30-03:00

#### 03 Feb 2026, 08:30:03

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:30:03-03:00

#### 03 Feb 2026, 08:30:45

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.134 (177-85-2-134-static.onnettelecom.com.br porta: 12232) - **Geolocalização: -18.59188 -46.5200141** - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:30:45-03:00

#### 03 Feb 2026, 08:46:25

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES **Assinou** (513e146a-0178-4b0d-8ea7-f7870f4e33e1) - Email: carlos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.134 (177-85-2-134-static.onnettelecom.com.br porta: 56008) - **Geolocalização: -18.592240856265082 -46.520027908507416** - Documento de identificação informado: 044.550.826-46 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:46:25-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):19548eafc045b53f7be6dfb0923de84b721ffa56518379248fb12a7786844156

(SHA512):a53cdd25b5df0df1dab6ea7c1e91061c1b9867f9995a93ae6ef9c65d3282e98a5a497a95c165522661e0c9f42b16ff52a53bc315acc7615e02b48fb9d952b7dc

---

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# EDUCAÇÃO

## **DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes ao item constante na requisição abaixo informada, na dotação e fonte nela informada, para atender as despesas da mesma natureza. O valor total é de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

SD	Dotação	Fonte de Recursos	Valor
93/2026	1877	01.0500.0000.0000 – CO 1001 – Rec. Vinc. Educação	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.400,00</b>

---

Ronaldo da Silva Camargos

CPF: 030.487.066-82

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA - LOCAÇÃO CCE pdf

Código do documento 792b16cb-4919-46d7-850c-ce42b99d76f2



### Assinaturas



Ronaldo da Silva Camargos  
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Ronaldo da Silva Camargos*

### Eventos do documento

#### 03 Feb 2026, 08:37:27

Documento 792b16cb-4919-46d7-850c-ce42b99d76f2 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:37:27-03:00

#### 03 Feb 2026, 08:38:07

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:38:07-03:00

#### 03 Feb 2026, 08:41:56

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.134 (177-85-2-134-static.onnettelecom.com.br porta: 31084) - **Geolocalização: -18.59188 -46.5200141** - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:41:56-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256): e8ff8a93fae940c960bc221268e7c612f3b877069f77bd0695b7cb64a0701087

(SHA512): 254ab3facbe8a580819cd79b57f9f336f83f73545ffad0bb32738367c78ca916cf2a8dc9132e2bc76ef2c7c40c8247aeb75432271981969bcfb68cdcbaa9bed

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Administração Semed <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>

---

## Orçamento para evento SEMED

2 mensagens

---

**Administração Semed** <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>  
Para: comercialyounic@younicgroup.com.br

15 de janeiro de 2026 às 16:28

Boa tarde

Solicitamos orçamento para o evento denominado Seminário “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

Dados do evento:

Data: 21/02/2026

Horário: 07:00 as 12:00

Público: 1500

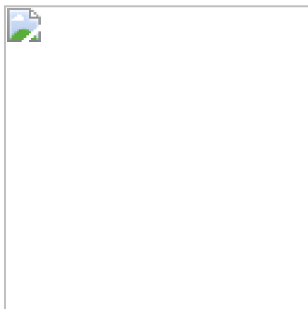
Solicitamos também discriminar o que está incluso na locação.

Att;

Ronaldo Camargos  
Diretor Administrativo Semed

--

Diretoria Administrativa  
34 - 3822-9144



---

**comercialyounic@younicgroup.com.br** <comercialyounic@younicgroup.com.br>  
Para: Administração Semed <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>

19 de janeiro de 2026 às 07:20

Bom dia, Ronaldo!

Infelizmente nosso salão não comporta o público de 1500 pessoas, em formato de auditório comporta até 700 pessoas.

Por esse motivo não enviamos o orçamento.

Mas caso queria o orçamento para até 700 pessoas: R\$8.000,00 em até 18x no cartão ou parcelado no boleto até uma semana antes do evento.

Itens que já disponibilizamos no aluguel do salão:

600 cadeiras de ferro

Tampões de mesa redondo e retangular (necessitam forro)

Base para as mesas

Módulo de palco

Climatização

Cozinha com freezer e 2 fogões industriais (necessitam do gás, acordo comum entre buffets)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# ORÇAMENTO COMERCIAL – LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS

Patos de Minas, 22/01/2026

## Dados do Fornecedor

Espaço Decorfest  
Razão Social: Alves de Freitas Participações Ltda  
CNPJ: 41.741.037/0001-58  
Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 445 – Cidade Nova  
CEP: 38706-400  
Telefone: (34) 99930-5577

## Dados do Cliente

Solicitante: Ronaldo Camargo  
Cargo: Diretor Administrativo – SEMED

## Objeto do Orçamento

Locação do salão do Espaço Decorfest para realização do evento denominado “**Seminário do Cérebro ao Corpo: como a Inteligência Sensorial e a Neurociência transformam a aprendizagem do século XXI**”, a ser realizado no dia **21 de fevereiro**, no horário das **07h00 às 12h00**, com público estimado de até **1.500 pessoas**.

## Estrutura Disponibilizada

Item	Descrição
Cadeiras	400 unidades
Mesas	30 unidades
Palco	Palco fixo
Sistema de som	Não incluso

## Valores e Condições Comerciais

Descrição	Valor (R\$)
Locação do salão – período das 07h às 12h (Nota Fiscal inclusa)	8.159,76

## Condições Gerais

- O valor apresentado refere-se exclusivamente à locação do espaço no período informado.
- O valor já inclui a emissão de Nota Fiscal.
- A disponibilidade da data está sujeita à confirmação no momento do fechamento do contrato.
- Este orçamento não configura reserva de data.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes necessários.



Administração Semed &lt;admsemed@patosdeminas.mg.gov.br&gt;

---

**Orçamento locação DB Eventos Seminario Semed**

4 mensagens

---

**Administração Semed** <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>  
Para: Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 16:36

Boa tarde

Solicitamos orçamento para o evento denominado Seminário “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

Dados do evento:

Data: 21/02/2026

Horário: 07:00 as 12:00

Público: 1500

Solicitamos também discriminar o que está incluso na locação.

Att;

Ronaldo Camargos  
Diretor Administrativo Semed

--

Diretoria Administrativa  
34 - 3822-9144

---

**Buffet Brunella** <buffetbrunella@hotmail.com>  
Para: Administração Semed <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>

15 de janeiro de 2026 às 16:48

BOA TARDE VC QUER SOMENTE O LOCAL ?  
NOMENTE O SALÃO

---

**De:** Administração Semed <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 19:36  
**Para:** Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>  
**Assunto:** Orçamento locação DB Eventos Seminario Semed

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Administração Semed** <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>  
Para: Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 16:51

Boa tarde

Precisamos também de 1500 cadeiras e mesas para servir o coffee-break, módulos de palco e sistema de som para palestra.

Att;

Ronaldo

Página 15

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Buffet Brunella** <buffetbrunella@hotmail.com>  
Para: Administração Semed <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>

15 de janeiro de 2026 às 17:06

O salão não temos cadeiras nem mesas somente módulos para palco  
Mas lá não cabe 1500 pessoas com assentadas  
O aluguel lá são 10 salários mínimos

---

**De:** Administração Semed <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 19:36

**Para:** Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento locação DB Eventos Seminario Semed

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

### Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026

CONTATO: **Juliana Guimarães**

#### EVENTO

21/02/2026 07:00 13:00

#### MONTAGEM

1 diária 08:00 18:00

#### DESMONTAGEM

1 diária 08:00 18:00

### OPÇÃO 01

Local	Diária	R\$ (unitário/diária)	R\$ (total/diária)
Meio Pavilhão	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>			R\$ 16.000,00

#### INCLUSO

Ambiente climatizado  
 Sonorização para palestra  
 Iluminação ambiente  
 Foyer  
 Banheiros Ala A  
 Banheiros Ala B  
 Banheiros Ala C  
 Estacionamento  
 01 Mesas dobráveis  
 1500 Cadeiras  
 08 Módulos de palco

#### OPCIONAL \*VERIFICAR DISPONIBILIDADE DE LOCAÇÃO NA DATA DO EVENTO

	Unidade	R\$ (unitário)	R\$ (total)
Módulo de palco	0	R\$ 20,00	R\$ -
Cadeira público	0	R\$ 10,00	R\$ -
Mesa dobrável	0	R\$ 10,00	R\$ -

**Desconto**

**60%**

**R\$**

**9.600,00**

**Valor total do aluguel do evento**

**R\$**

**6.400,00**

Desenvolvido por CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS

Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras - Patos de Minas - MG, CEP: 38702-054.


(34) 3826.4000 / (34) 3823.0307

[centrodeconvencoes@unipam.edu.br](mailto:centrodeconvencoes@unipam.edu.br)

\*O CONTRATANTE deverá se responsabilizar em toda e qualquer despesa gerada para a montagem e desmontagem.

ghassantawil@unipam.edu.br

Assinado



D4Sign

Página 17

## ORÇAMENTO SEMINARIO REV02 docx

Código do documento c8b1ce50-2e20-45bc-956c-f67716eb85ce



### Assinaturas



Ghassan Ricardo Pablo Tawil  
ghassantawil@unipam.edu.br  
Assinou como parte



### Eventos do documento

#### 02 Feb 2026, 13:42:35

Documento c8b1ce50-2e20-45bc-956c-f67716eb85ce **criado** por HAYSSA JOMAA SILVA (f28b62e6-cc91-446b-a0a5-bd322cc2da99). Email: hayssajomaa@unipam.edu.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-02T13:42:35-03:00

#### 02 Feb 2026, 13:44:22

Assinaturas **iniciadas** por HAYSSA JOMAA SILVA (f28b62e6-cc91-446b-a0a5-bd322cc2da99). Email: hayssajomaa@unipam.edu.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-02T13:44:22-03:00

#### 02 Feb 2026, 16:25:39

GHASSAN RICARDO PABLO TAWIL **Assinou como parte** (332be9c9-ca70-4c44-91f0-9d7145ab9293) - Email: ghassantawil@unipam.edu.br - IP: 177.85.6.173 (177-85-6-173-static.onnettelecom.com.br porta: 57740) - Documento de identificação informado: 917.254.538-00 - DATE\_ATOM: 2026-02-02T16:25:39-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256): 850b7194f04872e470cb28676c4b459ed11a2f8146d6181bbafeefc02c0b048e

(SHA512): 66394959a55e5bed479ee285d96d8d4fe99a414f619348ace9c6b3fe209530f9bda4107716f0e288d7e1a2fdf15c3f18c8f44fd6c4ea5507864be5fec8f590a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## Estudo Técnico Preliminar 17/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Locação do Centro de convenções e Eventos CCE (Fundação Educacional de Patos de Minas), localizado AV Rural, 0 S/N Km 6. Afonso, área rural de Patos de Minas – MG, CEP 38709-899 para a realização do Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026 denominado “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Pedagógica	Marina Candida Reis Freitas Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O referido Seminário tem como tema central:

“Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

A proposta visa fortalecer a prática pedagógica da rede municipal e estadual, considerando os desafios contemporâneos relacionados à atenção, ao processamento cognitivo e ao desenvolvimento sensorial de crianças e adolescentes, integrando fundamentos da neurociência e da inteligência sensorial ao cotidiano escolar.

Palestrantes convidadas

### 1. Carla Tieppo – Neurocientista

Carla Tieppo é referência nacional na área de neurociência aplicada à educação e ao desenvolvimento humano. Doutora em Ciências pelo Instituto de Ciências Biomédicas da USP, atua há mais de 25 anos como professora e pesquisadora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, onde coordena programas de pós-graduação voltados à neurociência aplicada à aprendizagem e às organizações. É também faculty da Singularity University Brazil, palestrante em eventos nacionais e internacionais e autora do livro “Uma viagem pelo cérebro: a via rápida para entender Neurociência”. Suas contribuições são amplamente reconhecidas no campo da educação, sobretudo em temas como atenção, emoção, cognição e os impactos da era digital no processo de aprendizagem.

### Informações do Evento

- **Data:** 21 de fevereiro de 2026 (sábado)
- **Horário:** 7h30 às 11h:30
- **Local:** Centro de Convenções e Eventos do UNIPAM
- **Participação estimada:** aproximadamente 1.400 profissionais da educação da rede municipal.
- **Público-alvo:**
- Educadores da Educação Infantil (creche e pré-escola);

- Professores dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- Diretores, Supervisores e Coordenadores;
- Servidores da SEMED.

A realização do Seminário é fundamental para alinhar concepções, promover atualização profissional e fortalecer o planejamento pedagógico para o ano letivo de 2026, assegurando uma formação de qualidade aos profissionais e contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem em Patos de Minas.

a) São obrigações dos **LOCADORES**:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais.

b) São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. Levantamento de Mercado

O imóvel apresenta todos os requisitos necessários para suprir as necessidades da Semed, cabe ressaltar que foram realizados orçamentos em outros espaços e o CCE, além de suprir as necessidades da Semed, possui o menor valor para locação do espaço.

Orçamentos em anexo.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução considerada, a locação do Centro de convenções e Eventos (CCE) para realização do Seminário “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI” para atender as necessidades da Semed, não sendo viável outra possibilidade para tal objetivo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 serviço: Locação de imóvel não residencial.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63506	Locação de imóvel não residencial	Sv.	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e interdependentes para essa contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

Grupo: Serviços.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A proposta visa fortalecer a prática pedagógica da rede municipal, considerando os desafios contemporâneos relacionados à atenção, ao processamento cognitivo e ao desenvolvimento sensorial de crianças e adolescentes, integrando fundamentos da neurociência e da inteligência sensorial ao cotidiano escolar.

## 13. Providências a serem Adotadas

I- Alocar recursos para a contratação;

II - Elaboração de Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;

III - Instrução do processo administrativo, com os documentos exigidos pela Lei 14.133/21;

IV - Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;

V - Demais providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos em decorrência da contratação pretendida.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Para o bom andamento e realização do Seminário de abertura do Ano Letivo de 2026, está equipe declara-se viável a esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RONALDO DA SILVA CAMARGOS**

Diretor Administrativo

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTO DB EVENTOS.pdf (167.18 KB)
- Anexo II - ORÇAMENTO DECORFEST.pdf (63.37 KB)
- Anexo III - ORÇAMENTO HOUSE FEST.pdf (84.33 KB)
- Anexo IV - ORÇAMENTO UNIPAM.pdf (455.61 KB)



Administração Semed &lt;admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br&gt;

## Orçamento locação DB Eventos Seminario Semed

4 mensagens

**Administração Semed** <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>  
Para: Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 16:36

Boa tarde

Solicitamos orçamento para o evento denominado Seminário “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

Dados do evento:

Data: 21/02/2026

Horário: 07:00 as 12:00

Público: 1500

Solicitamos também discriminar o que está incluso na locação.

Att;

Ronaldo Camargos  
Diretor Administrativo Semed

--

Diretoria Administrativa  
34 - 3822-9144



**Buffet Brunella** <buffetbrunella@hotmail.com>  
Para: Administração Semed <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>

15 de janeiro de 2026 às 16:48

BOA TARDE VC QUER SOMENTE O LOCAL ?  
NOMENTE O SALÃO

**De:** Administração Semed <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 19:36  
**Para:** Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>  
**Assunto:** Orçamento locação DB Eventos Seminario Semed

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Administração Semed** <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>  
Para: Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 16:51

Boa tarde

Precisamos também de 1500 cadeiras e mesas para servir o coffee-break, módulos de palco e sistema de som para palestra.

Att;

Ronaldo

Página 24

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Buffet Brunella** <buffetbrunella@hotmail.com>  
Para: Administração Semed <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>

15 de janeiro de 2026 às 17:06

O salão não temos cadeiras nem mesas somente módulos para palco  
Mas lá não cabe 1500 pessoas com assentadas  
O aluguel lá são 10 salários mínimos

---

**De:** Administração Semed <admsemed@patosdeminas.mg.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 19:36

**Para:** Buffet Brunella <buffetbrunella@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento locação DB Eventos Seminario Semed

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# ORÇAMENTO COMERCIAL – LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS

Patos de Minas, 22/01/2026

## Dados do Fornecedor

Espaço Decorfest  
Razão Social: Alves de Freitas Participações Ltda  
CNPJ: 41.741.037/0001-58  
Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 445 – Cidade Nova  
CEP: 38706-400  
Telefone: (34) 99930-5577

## Dados do Cliente

Solicitante: Ronaldo Camargo  
Cargo: Diretor Administrativo – SEMED

## Objeto do Orçamento

Locação do salão do Espaço Decorfest para realização do evento denominado “**Seminário do Cérebro ao Corpo: como a Inteligência Sensorial e a Neurociência transformam a aprendizagem do século XXI**”, a ser realizado no dia **21 de fevereiro**, no horário das **07h00 às 12h00**, com público estimado de até **1.500 pessoas**.

## Estrutura Disponibilizada

Item	Descrição
Cadeiras	400 unidades
Mesas	30 unidades
Palco	Palco fixo
Sistema de som	Não incluso

## Valores e Condições Comerciais

Descrição	Valor (R\$)
Locação do salão – período das 07h às 12h (Nota Fiscal inclusa)	8.159,76

## Condições Gerais

- O valor apresentado refere-se exclusivamente à locação do espaço no período informado.
- O valor já inclui a emissão de Nota Fiscal.
- A disponibilidade da data está sujeita à confirmação no momento do fechamento do contrato.
- Este orçamento não configura reserva de data.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes necessários.



Administração Semed &lt;admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br&gt;

## Orçamento para evento SEMED

2 mensagens

**Administração Semed** <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>  
Para: comercialyounic@younicgroup.com.br

15 de janeiro de 2026 às 16:28

Boa tarde

Solicitamos orçamento para o evento denominado Seminário “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

Dados do evento:

Data: 21/02/2026

Horário: 07:00 as 12:00

Público: 1500

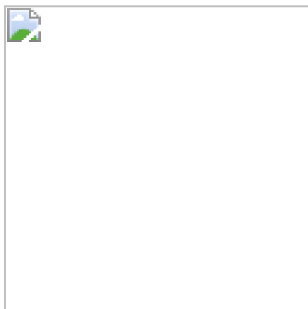
Solicitamos também discriminar o que está incluso na locação.

Att;

Ronaldo Camargos  
Diretor Administrativo Semed

--

Diretoria Administrativa  
34 - 3822-9144



**comercialyounic@younicgroup.com.br** <comercialyounic@younicgroup.com.br>  
Para: Administração Semed <admsemmed@patosdeminas.mg.gov.br>

19 de janeiro de 2026 às 07:20

Bom dia, Ronaldo!

Infelizmente nosso salão não comporta o público de 1500 pessoas, em formato de auditório comporta até 700 pessoas.

Por esse motivo não enviamos o orçamento.

Mas caso queria o orçamento para até 700 pessoas: R\$8.000,00 em até 18x no cartão ou parcelado no boleto até uma semana antes do evento.

Itens que já disponibilizamos no aluguel do salão:

600 cadeiras de ferro

Tampões de mesa redondo e retangular (necessitam forro)

Base para as mesas

Módulo de palco

Climatização

Cozinha com freezer e 2 fogões industriais (necessitam do gás, acordo comum entre buffets)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

### Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026

CONTATO: **Juliana Guimarães**

#### EVENTO

21/02/2026 07:00 13:00

#### MONTAGEM

1 diária 08:00 18:00

#### DESMONTAGEM

1 diária 08:00 18:00

### OPÇÃO 01

Local	Diária	R\$ (unitário/diária)	R\$ (total/diária)
Meio Pavilhão	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>			R\$ 16.000,00

#### INCLUSO

Ambiente climatizado  
 Sonorização para palestra  
 Iluminação ambiente  
 Foyer  
 Banheiros Ala A  
 Banheiros Ala B  
 Banheiros Ala C  
 Estacionamento  
 01 Mesas dobráveis  
 1500 Cadeiras  
 08 Módulos de palco

#### OPCIONAL \*VERIFICAR DISPONIBILIDADE DE LOCAÇÃO NA DATA DO EVENTO

	Unidade	R\$ (unitário)	R\$ (total)
Módulo de palco	0	R\$ 20,00	R\$ -
Cadeira público	0	R\$ 10,00	R\$ -
Mesa dobrável	0	R\$ 10,00	R\$ -
<b>Desconto</b>		<b>60%</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>
<b>Valor total do aluguel do evento</b>			<b>R\$ 6.400,00</b>

#### Desenvolvido por CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS


Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras - Patos de Minas - MG, CEP: 38702-054.

(34) 3826.4000 / (34) 3823.0307

[centrodeconvencoes@unipam.edu.br](mailto:centrodeconvencoes@unipam.edu.br)

ghassantawil@unipam.edu.br

Assinado



D4Sign

\*O CONTRATANTE deverá se responsabilizar em toda e qualquer despesa gerada para a montagem e desmontagem.

Página 29

## ORÇAMENTO SEMINARIO REV02 docx

Código do documento c8b1ce50-2e20-45bc-956c-f67716eb85ce



## Assinaturas



Ghassan Ricardo Pablo Tawil  
ghassantawil@unipam.edu.br  
Assinou como parte



## Eventos do documento

### 02 Feb 2026, 13:42:35

Documento c8b1ce50-2e20-45bc-956c-f67716eb85ce **criado** por HAYSSA JOMAA SILVA (f28b62e6-cc91-446b-a0a5-bd322cc2da99). Email: hayssajomaa@unipam.edu.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-02T13:42:35-03:00

### 02 Feb 2026, 13:44:22

Assinaturas **iniciadas** por HAYSSA JOMAA SILVA (f28b62e6-cc91-446b-a0a5-bd322cc2da99). Email: hayssajomaa@unipam.edu.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-02T13:44:22-03:00

### 02 Feb 2026, 16:25:39

GHASSAN RICARDO PABLO TAWIL **Assinou como parte** (332be9c9-ca70-4c44-91f0-9d7145ab9293) - Email: ghassantawil@unipam.edu.br - IP: 177.85.6.173 (177-85-6-173-static.onnettelecom.com.br porta: 57740) - Documento de identificação informado: 917.254.538-00 - DATE\_ATOM: 2026-02-02T16:25:39-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):850b7194f04872e470cb28676c4b459ed11a2f8146d6181bbafeefc02c0b048e

(SHA512):66394959a55e5bed479ee285d96d8d4fe99a414f619348ace9c6b3fe209530f9fbd4107716f0e288d7e1a2fdf15c3f18c8f44fd6c4ea5507864be5fec8f590a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## ETP e anexos pdf

Código do documento 25d8af0f-5eed-4bf1-9566-276d1b29a5f3



## Assinaturas



Ronaldo da Silva Camargos  
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 03 Feb 2026, 07:48:08

Documento 25d8af0f-5eed-4bf1-9566-276d1b29a5f3 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T07:48:08-03:00

### 03 Feb 2026, 07:49:47

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T07:49:47-03:00

### 03 Feb 2026, 08:25:55

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.134 (177-85-2-134-static.onnettelecom.com.br porta: 11656) - **Geolocalização: -18.5918027 -46.5201002** - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:25:55-03:00

## Hash do documento original

(sha256):cfe1fff65e799217c558ef575b27adbbe0be203181285940714f9429002170a0

(sha512):9ad6104977c888f7eba8bbe47f1c3f51c0ad0dda3cafdba7e24049c874088401beab1addf1b503e2c3fedb1d66289ba60dcf83f2672f486af2c342ba3f21201d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 14/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
14/2026	RONALDO DA SILVA CAMARGOS	03/02/2026 07:26
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Locação do Centro de convenções e Eventos CCE para a realização do Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas ou erros nas especificações do imóvel	Não detalhar completamente os Requisitos para locação do imóvel.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Imprecisão no estabelecimento de critérios mínimos para a solução a ser contratada
- 2 Locação de imóvel que não atende a totalidade das necessidades

**Ações Preventivas**

- P-01 Definir requisitos que não limitem a competição, e considerar para a escolha do imóvel, **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS aspectos de economicidade, e localização para atendimento ao público
- P-02 Realizar levantamento de dados atualizados da demanda da secretaria (funcionários, atividades, ambientes) **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS

**Ações de Contingência**

- C-01 Avaliar o grau de insuficiência e a possibilidade da vantajosidade ou não da rescisão contratual e abertura de um novo processo de licitação. **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS
- C-02 Corrigir especificações **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Compreensão imprecisa do modelo de contratação	Falta de clareza, objetividade e completude na descrição dos critérios da contratação	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

- 1 Dimensionamento inadequado da proposta;

**Ações Preventivas**

- P-01 Especificar de forma clara os requisitos mínimos para locação **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS

**Ações de Contingência**

- C-01 Verificar todos os requisitos e alterar o que for necessário para melhor compreensão de todos **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Gestão e/ou fiscalização inadequada	Responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Comprometimento do resultado

**Ações Preventivas**

- P-01 Designar servidores com conhecimento para fiscalizar o contrato **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS

**Ações de Contingência**

- C-01 Munir o fiscal do contrato com informações gerenciais para facilitar o acompanhamento contratual **Responsável:** RONALDO DA SILVA CAMARGOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não localizar imóvel	Falta de interessados e/ou preço acima do				

<b>R-04</b>	que atenda as praticado no mercado necessidades		Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
<b>Impactos</b>					
1	Impossibilidade em locar um imóvel				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Análise inicial de mercado local de possíveis imóveis que atendam as prerrogativas técnicas e administrativas <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS				
<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Avaliar os requisitos alterando o que for necessário para viabilizar a locação de um imóvel através de novo chamamento público <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-05</b>	Alienação do imóvel durante a locação	Possibilidade de venda do imóvel pelo proprietário.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Encerramento do contrato de aluguel, caso o novo proprietário não tenha interesse em seu prosseguimento.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Cláusula contratual que mantém o contrato vigente após alienação, desde que o contrato seja registrado no cartório de imóveis. <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Negociação extrajudicial ou judicial para manutenção do contrato, ou prazo para deixar o imóvel após encontrar outro, em último caso <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-06</b>	Certidões vencidas no decorrer do contrato, impedindo empenho e pagamento do aluguel	Pendências do locador com suas obrigações	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Suspensão de empenhos e pagamentos até que seja regularizada a situação fiscal, obrigação de rescindir o contrato caso a pendência persista.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Alertar, antes do início do contrato, o locador sobre as condições contratuais com a Administração Pública, orientando que mantenha sempre as certidões regulares e atualizadas. <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Dar prazo para regularização, sob risco de rescisão contratual. <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-07</b>	Seleção de imóvel inadequado à demanda institucional	Avaliação inadequada das propostas obtidas e /ou escolha de proposta que não atenda a demanda	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Ocupação de imóvel com área(s) insuficiente(s) ou instalações físicas inadequadas					
2	Seleção de imóvel que não atendam as premissas técnicas definidas no ETP e no TR					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Definição pela proposta mais vantajosa a Administração Pública conforme premissas definidas <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					
P-02	Análise de proposta(s) por equipe multidisciplinar com avaliação de todos os requisitos definidos durante a fase de planejamento <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisão do processo de seleção de imóvel <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					
C-02	Revisão das premissas da contratação para adequação as propostas disponíveis no mercado caso não existem imóveis que atendam a todas as necessidades previstas <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-08</b>	Existência de vícios insanáveis no imóvel	Realização de vistoria inadequada no imóvel ou ocultação de condição prévia pelo locatário	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Instalações inapropriadas ou que podem causar acidentes (danos físicos) ou danos materiais (patrimônio)					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realização de vistoria criteriosa da edificação por profissionais habilitados <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Levantamento prévio das condições da edificação e notificação ao locatário com prazo para atendimento das adequações <b>Responsável:</b> RONALDO DA SILVA CAMARGOS					

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

**RONALDO DA SILVA CAMARGOS**

Diretor Administrativo

MR\_984959-000014-2026.pdf

Código do documento 15808f8a-94a2-4e0c-8174-e34671009885



## Assinaturas



Ronaldo da Silva Camargos  
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 03 Feb 2026, 07:48:08

Documento 25d8af0f-5eed-4bf1-9566-276d1b29a5f3 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T07:48:08-03:00

### 03 Feb 2026, 07:49:47

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T07:49:47-03:00

### 03 Feb 2026, 08:25:55

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.134 (177-85-2-134-static.onnettelecom.com.br porta: 11656) - **Geolocalização: -18.5918027 -46.5201002** - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:25:55-03:00

## Hash do documento original

(sha256):cfe1fff65e799217c558ef575b27adbbe0be203181285940714f9429002170a0

(sha512):9ad6104977c888f7eba8bbe47f1c3f51c0ad0dda3cafdba7e24049c874088401beab1addf1b503e2c3fedb1d66289ba60dcf83f2672f486af2c342ba3f21201d

## Hash do documento anexo

(sha256):f8c01e3f5e10ec0fbc4b72660ca2d1323a7172451fafab03af54695ba238eaf

(sha512):94732c0d18697c9fa302a8a5eec94a4f48e861d49be72e581e7deaef505867103caaec43e4ae7746cd693c99373e2e474dcc9101c73c73875b998b7a92e5b43d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# EDUCAÇÃO

## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Locação do Centro de convenções e Eventos CCE (Fundação Educacional de Patos de Minas), localizado AV Rural, 0 S/N Km 6. Afonso, área rural de Patos de Minas – MG, CEP 38709-899 para a realização do Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026 denominado “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

**1.1** Locação de imóvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63506	Sv.	1	Locação de imóvel não residencial.	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

**1.2.** O custo estimado total da locação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**1.4.** O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O referido Seminário tem como tema central:

“Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# EDUCAÇÃO

A proposta visa fortalecer a prática pedagógica da rede municipal, considerando os desafios contemporâneos relacionados à atenção, ao processamento cognitivo e ao desenvolvimento sensorial de crianças e adolescentes, integrando fundamentos da neurociência e da inteligência sensorial ao cotidiano escolar.

Palestrante convidada

## 1. Carla Tieppo – Neurocientista

Carla Tieppo é referência nacional na área de neurociência aplicada à educação e ao desenvolvimento humano. Doutora em Ciências pelo Instituto de Ciências Biomédicas da USP, atua há mais de 25 anos como professora e pesquisadora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, onde coordena programas de pós-graduação voltados à neurociência aplicada à aprendizagem e às organizações. É também faculty da Singularity University Brazil, palestrante em eventos nacionais e internacionais e autora do livro “Uma viagem pelo cérebro: a via rápida para entender Neurociência”. Suas contribuições são amplamente reconhecidas no campo da educação, sobretudo em temas como atenção, emoção, cognição e os impactos da era digital no processo de aprendizagem.

A presença da profissional proporcionará aos educadores uma visão integrada e contemporânea sobre o processo de aprendizagem, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da rede de ensino.

### Informações do Evento

- **Data:** 21 de fevereiro de 2026 (sábado)
- **Horário:** 7h30 às 11h30
- **Local:** Centro de Convenções e Eventos do UNIPAM CCE
- **Participação estimada:** aproximadamente 1.400 profissionais da educação da rede municipal.



• **Público-alvo:**

- Educadores da Educação Infantil (creche e pré-escola);
- Professores dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
- Diretores, Supervisores e Coordenadores;
- Servidores da SEMED.

A realização do Seminário é fundamental para alinhar concepções, promover atualização profissional e fortalecer o planejamento pedagógico para o ano letivo de 2026, assegurando uma formação de qualidade aos profissionais e contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem em Patos de Minas.

Diante disso o imóvel apresenta todos os requisitos necessários para suprir as necessidades da Semed, cabe ressaltar que foram realizados orçamentos em outros espaços e o CCE, além de suprir as necessidades da Semed, possui o menor valor para locação do espaço.

Por ser bem de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 14.133/21.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

Grupo: I) Classe/Grupo: Serviços

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução considerada, a locação do Centro de convenções e Eventos (CCE) para realização do Seminário “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI” para atender as necessidades da Semed, não sendo viável outra possibilidade para tal objetivo.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **4.1. São obrigações da Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais.

## 6 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**6.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.7** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.8** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.9** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.10** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.11** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**6.11.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**6.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

### SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**8.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** Para esta contratação a gestão ficará a cargo do Diretor Administrativo da Semed Ronaldo da Silva Camargos, matrícula 29816 e a fiscalização ficará a cargo da Diretora Pedagógica Marina Candida Reis Freitas Santos matrícula 37527.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

**9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**9.4.** Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

1877 - Gestão da Política Educacional

Fonte: 01.0500.0000.0000 CO: 1001 – Rec. Vinc. a Educação

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l. Der causa à inexecução total do contrato.

**11.2.** O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# EDUCAÇÃO

b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

**11.7.** Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

**12.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a Lei nº 14.133/21.

## 13. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Educação

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

**Ronaldo da Silva Camargos**  
Diretor Administrativo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# EDUCAÇÃO

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Locação do Centro de convenções e Eventos CCE (Fundação Educacional de Patos de Minas), localizado AV Rural, 0 S/N Km 6 Rod Patos A. Afonso, área rural de Patos de Minas – MG, CEP 38709-899 para a realização do Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026 denominado “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”.

Considerando que o Projeto Básico / Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendesse contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

**Carlos André Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

## Termo de referência - LOCAÇÃO CCE COMPRA DIRETA pdf

Código do documento 1bee4b44-324a-4429-b5c6-ff613b0336bc



### Assinaturas



Carlos André Rodrigues  
carlos@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Carlos André Rodrigues*



Ronaldo da Silva Camargos  
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Ronaldo da Silva Camargos*

### Eventos do documento

#### 03 Feb 2026, 07:51:59

Documento 1bee4b44-324a-4429-b5c6-ff613b0336bc **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email:admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T07:51:59-03:00

#### 03 Feb 2026, 07:52:42

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T07:52:42-03:00

#### 03 Feb 2026, 08:26:32

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.134 (177-85-2-134-static.onnettelecom.com.br porta: 53978) - **Geolocalização: -18.5918027 -46.5201002** - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:26:32-03:00

#### 03 Feb 2026, 08:47:37

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES **Assinou** (513e146a-0178-4b0d-8ea7-f7870f4e33e1) - Email: carlos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.134 (177-85-2-134-static.onnettelecom.com.br porta: 62488) - **Geolocalização: -18.591963300664936 -46.520196699286295** - Documento de identificação informado: 044.550.826-46 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T08:47:37-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):fa5f176cf896e7697b8f54d223cd124a910f52f0822808e514884a66eb2e287c

(SHA512):d42dfbd9095bd5a90974e3e41f64f96c866d6d00388bbcbac93b05d169135abd9e1e788c6ce93249038826f6fc1e7bc8f8fe6675581ba579716e111928dabac

---

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br)**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

<b>Competência</b> 02/2025	<b>Data</b> 07/02/2025 09:17:53	<b>Número</b> 57	<b>Código de Verificação</b> YB73F5JT9N	<b>Número RPS</b>
-------------------------------	------------------------------------	---------------------	--	-------------------

<b>Município da prestação do serviço</b> Patos de Minas/MG	<b>Regime de Recolhimento</b> Imune	<b>Forma de Recolhimento</b> Sem Recolhimento	<b>Local de Incidência do ISSQN</b>
---	--	--	-------------------------------------

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS****Razão Social:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**Endereço:** AREA RURAL, 0 S/N KM 6 ROD PATOS A.AFONSO - AREA RURAL DE PATOS DE MINAS PATOS DE MINAS, MG, 38709-899**CCM:** 42193 **CNPJ:** 23.354.848/0008-90 **Ins. Est.:** Isento**e-mail:** contabilidade@unipam.edu.br**Telefone:** (34)3823-0193**TOMADOR DOS SERVIÇOS****Nome ou Razão Social:** MAGNIFICA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**Endereço:** R. EUCLIDES GONCALVES DE BRITO, 100 - GUANABARA, PATOS DE MINAS/MG, 38701-160**CCM:** 38249**CPF/CNPJ:** 26.456.233/0001-97**Ins. Est.:** 0**e-mail:** atendimento@magnifica1@gmail.com**Telefone:** (34)9663-8063**Substituto Tributário:** Não**CÓDIGO DO SERVIÇO:** 17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CESSÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS UNIPAM, 27.067,00  
PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA MULHERES DE NEGÓCIO  
REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 14/02/2025 À 17/02/2025 COM INÍCIO ÀS 09H E TÉRMINO ÀS 12H.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.067,00  
DESCONTO DE 20% SOBRE O VALOR TOTAL: R\$ 5.413,40  
VALOR A PAGAR: 21.653,60  
VENCIMENTO: 10/02/2025  
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

**Valor dos Serviços:** 27.067,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

<b>PIS</b>	0,00	<b>COFINS</b>	0,00	<b>INSS</b>	0,00	<b>IR</b>	0,00	<b>CSLL</b>	0,00
<b>Outras Retenções:</b>									
<b>Descontos:</b>	5.413,40			<b>Repasse:</b>	0,00				
<b>Outras Retenções:</b>	0,00			<b>Deduções:</b>	0,00				
<b>ISSQN retido na fonte:</b>	0,00			<b>Base de Cálculo:</b>	21.653,60				
<b>Total das Retenções:</b>	0,00			<b>Aliquota:</b>	0,00 %				
<b>Valor Líquido:</b>	<b>21.653,60</b>			<b>Valor do ISSQN:</b>	0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** OBS: IMUNE DE IMPOSTOS CONFORME ART.150, INCISO VI, LETRA C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Página 48

Nota: 57

Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

CCM: 42193

CNPJ: 23.354.848/0008-90

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br)**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - Nfe**

Competência	Data	Número	Código de Verificação	Número RPS
04/2025	28/04/2025 17:07:18	63	5GY727K9V5	

Município da prestação do serviço	Regime de Recolhimento	Forma de Recolhimento	Local de Incidência do ISSQN
Patos de Minas/MG	Imune	Sem Recolhimento	

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS****Razão Social:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**Endereço:** AREA RURAL, 0 S/N KM 6 ROD PATOS A.AFONSO - AREA RURAL DE PATOS DE MINAS PATOS DE MINAS, MG, 38709-899**CCM:** 42193 **CNPJ:** 23.354.848/0008-90 **Ins. Est.:** Isento**e-mail:** contabilidade@unipam.edu.br**Telefone:** (34)3823-0193**TOMADOR DOS SERVIÇOS****Nome ou Razão Social:** TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA**Endereço:** AV. RODRIGO CASTILHO DE AVELAR, 1416 1500 - DISTRITO INDUSTRIAL, PATOS DE MINAS/MG, 38706-706**CCM:** 5426 **CPF/CNPJ:** 18.104.802/0001-07**Ins. Est.:** 4804077580018**e-mail:** lilian.goulart@terrenaagro.com.br**Telefone:** (34)3822-9400**Substituto Tributário:** Não**CÓDIGO DO SERVIÇO:** 17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CESSÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS UNIPAM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TERRENA CONECTE 43.700,00  
REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 27/04/2025 À 01/05/2025 COM INÍCIO ÀS 08H E TÉRMINO ÀS 18H.  
VALOR LIQUIDO: R\$ 36.140,00  
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO  
DATA VENCIMENTO: 29/04/2025

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

**Valor dos Serviços:** 43.700,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
<b>Outras Retenções:</b>									
Descontos:	7.560,00			Repasse:	0,00				
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00				
ISSQN retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	36.140,00				
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	0,00 %				
Valor Líquido:	<b>36.140,00</b>			Valor do ISSQN:	0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** OBS: IMUNE DE IMPOSTOS CONFORME ART.150, INCISO VI, LETRA C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Página 49

Nota: 63 Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS CCM: 42193 CNPJ: 23.354.848/0008-90

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM

Mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM

ATA DO CONSELHO CURADOR - Nº 302



Ata da 302ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, entidade sem fins lucrativos instituída pelo poder público através da Lei estadual nº. 4.776 de 27/05/1968, Decreto nº. 11.348 de 30/09/1968, que tem por finalidade, além de outros, manter o Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, instituição de ensino superior de pesquisa e de formação profissional em todos os ramos do saber técnico e científico, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.354.848/0001-14, Estatuto original registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas em 29/11/1968 no Livro A nº. 2 Pgs. 487 a 492 sob o nº. 1.597, e alteração registrada em 10/04/2017 no livro 49-A Pág 160 Av.16 sob o nº 1.597, com sede a Rua Major Gote, 808 - Bairro Caiçaras - CEP 38702-054 - em Patos de Minas - MG, realizada no dia 17 (dezessete) de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala própria do Bloco A do prédio do Centro Administrativo. A reunião teve início às 17:00 horas. Conselheiros presentes: Dr. Teotonio Bia Tobias Franca - Presidente, CPF 276.753.436-20, C.I. M 387.418-SSP/MG, Prof. Marcos Antônio Caixeta Rassi - Vice Presidente, Dr. Márcio Roberto Abdala, Dr. Guilherme Caixeta Borges, Dra. Ludmila Paiva Bahia Franco, Dr. Rone Tobias Franca e Dr. Joamar Gomes Vieira Nunes. Pauta da reunião: Formalizar a criação da filial Centro de Convenções e Eventos para atendimento de convenções e eventos dos cursos do UNIPAM, denominado campus V, da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Ao iniciar, o Presidente Teotonio Bia Tobias Franca cumprimentou os membros presentes e declarou aberta a reunião. Em seguida o Presidente expôs o assunto sobre a formalização da criação da filial Centro de Convenções e Eventos como centro de treinamentos acadêmico para atendimento de eventos e formaturas dos cursos do UNIPAM, localizado no campus V, da Fundação Educacional de Patos de Minas, destinado a atender as necessidades acadêmicas dos cursos do Centro Universitário de Patos de Minas. O Centro de Convenções e Eventos funcionará como um "Centro de Treinamento Acadêmico", onde serão desenvolvidas atividades acadêmicas, eventos de formaturas, colação de grau, cursos, palestras, convenções, congressos e outros eventos. No desenvolvimento de suas atividades e a fim de cumprir os objetivos de formação acadêmica e profissional dos alunos, o Centro de Convenções e Eventos do UNIPAM, também poderá ceder o espaço físico e suas instalações, sem fins lucrativos, à população e outras entidades, inclusive mediante convênios. A sede do Centro de Convenções e Eventos funcionará na Rodovia Patos de Minas/Arraial dos Afonsos - km 6 com a MGT 354, Bairro Zona Rural, em Patos de Minas (MG) CEP 38709-899. O presidente informa que a construção do Centro de Convenções e Eventos já está em fase final de acabamento para inauguração. Discutido o assunto, a formalização de criação da filial foi aprovada por unanimidade. O presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Alan Santos de Oliveira Secretário Geral, lavrei a presente ata que lida e aprovada foi assinada por mim e Conselheiros presentes. Patos de Minas, 17 de outubro de 2018.

- 1. [Signature]
2. [Signature]
3. [Signature]
4. [Signature]
5. [Signature]
6. [Signature]
7. [Signature]
8. [Signature]

Joaquim Souto Pereira
2º Promotor de Justiça



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATOS DE MINAS  
 Titular: *Júlia Botelho Vidigal*  
 Rua José de Santana, 1306 - Loja 10 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-052 - Tel: (35) 3821-5749 - rtd@patosdeminas@gmail.com

PROTOCOLO Nº 68924 REG Nº 8022 - LIV A 56 - PÁG 294  
 Patos de Minas, MG, 29 de outubro de 2018.

CODIGO 6201-8 6426-1 8601-9 8101-8 Total

QUANTIDADE 3 1 1 4 9

*martins*

Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Despesa	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	166,88	3,34	9,96	59,16	239,04



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 RTDPJ Patos de Minas  
 Selo Número: CK826727 Código: 1171.7871.7762.0946  
 Total de atos: 9 / Emol: 176,84 TFJ: 59,16 Total: 236,70  
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.354.848/0008-90  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS  
**Endereço:** A RURAL SN KM 6 ROD PATOS A / AREA RURAL DE PATOS / PATOS DE MINAS / MG / 38709-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026

**Certificação Número:** 2026012618410264657158

Informação obtida em 02/02/2026 14:09:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**23.354.848/0008-90**  
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**29/10/2018**

NOME EMPRESARIAL  
**FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CENTRO DE CONVENCÕES E EVENTOS**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.31-7-00 - Educação superior - graduação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**82.30-0-02 - Casas de festas e eventos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**306-9 - Fundação Privada**

LOGRADOURO  
**A RURAL**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO  
**KM 6 ROD PATOS A.AFONSO**

CEP  
**38.709-899**

BAIRRO/DISTRITO  
**AREA RURAL DE PATOS DE  
MINAS**

MUNICÍPIO  
**PATOS DE MINAS**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**JARIM@UNIPAM.EDU.BR**

TELEFONE  
**(34) 3823-0193/ (34) 3382-3030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **13:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.354.848/0008-90

Certidão n°: 3281267/2026

Expedição: 15/01/2026, às 08:33:52

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.354.848/0008-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

**Diretoria da Receita**

**Número: 727/2.026**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CERTIDÃO VÁLIDA ESPECIFICAMENTE PARA A EMPRESA/CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Cadastro: ECONÔMICO-ISS/TAXAS      Inscrição Municipal: 42193

Contribuinte: 275.023 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

Documento (CPF/CNPJ/RG):  
23.354.848/0008-90

Endereço:  
AV Rural, 0 S/N KM 6 ROD PATOS A.AFONSO  
Bairro: AREA RURAL DE PATOS DE MINAS  
Cidade: PATOS DE MINAS/MG - CEP: 38709-899

Observação:

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

Para constar eu, **GABRIELLA DIAS RODRIGUES** passo a seguinte certidão.

*Validade 90 dias.*

WESLEY SILVA CANEDO  
Diretor de Receita

Gabriella Dias Rodrigues  
Atendente

**PATOS DE MINAS, 06 de janeiro de 2026.**

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIELLA DIAS RODRIGUES  
Data: 06/01/2026 12:47:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br)**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - Nfe**

Competência	Data	Número	Código de Verificação	Número RPS
01/2025	30/01/2025 15:40:22	56	46YRBG1ERQ	

Município da prestação do serviço	Regime de Recolhimento	Forma de Recolhimento	Local de Incidência do ISSQN
Patos de Minas/MG	Imune	Sem Recolhimento	

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS****Razão Social:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**Endereço:** AREA RURAL, 0 S/N KM 6 ROD PATOS A.AFONSO - AREA RURAL DE PATOS DE MINAS PATOS DE MINAS, MG, 38709-899**CCM:** 42193 **CNPJ:** 23.354.848/0008-90 **Ins. Est.:** Isento**e-mail:** contabilidade@unipam.edu.br**Telefone:** (34)3823-0193**TOMADOR DOS SERVIÇOS****Nome ou Razão Social:** ASSOC BIBLICA E CULTURAL DE PATOS DE MINAS**Endereço:** R. JOAO DA ROCHA FILGUEIRA, 7 - ROSÁRIO, PATOS DE MINAS/MG, 38700-074**CCM:** 24304**CPF/CNPJ:** 20.015.764/0001-68**Ins. Est.:** --X--X--**e-mail:****Telefone:****Substituto Tributário:** Não**CÓDIGO DO SERVIÇO:** 17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CESSÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS UNIPAM, 43.702,00

PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ASSEMBLÉIA DE CIRCUITO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ

REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 07/03/2025 À 10/03/2025 COM INÍCIO ÀS 08H E TÉRMINO ÀS 18H.

VALOR: R\$ 43.702,00

FORMA DE PAGAMENTO:

ENTRADA 20%: R\$ 8.740,40 VENCIMENTO 05/02/2025

1º PARCELA R\$ 17.480,80 VENCIMENTO 14/02/2025

2º PARCELA R\$ 17.480,80 VENCIMENTO 28/02/2025

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

**Valor dos Serviços: 43.702,00****RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)****PIS** 0,00 **COFINS** 0,00 **INSS** 0,00 **IR** 0,00 **CSLL** 0,00**Outras Retenções:****Descontos:** 3.900,00 **Repasse:** 0,00**Outras Retenções:** 0,00 **Deduções:** 0,00**ISSQN retido na fonte:** 0,00 **Base de Cálculo:** 39.802,00**Total das Retenções:** 0,00 **Aliquota:** 0,00 %**Valor Líquido:** **39.802,00** **Valor do ISSQN:** 0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES:** OBS: IMUNE DE IMPOSTOS CONFORME ART.150, INCISO VI, LETRA C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Página 56

**Nota:** 56 **Nome:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS **CCM:** 42193 **CNPJ:** 23.354.848/0008-90

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM**, entidade educacional, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.354.848/0008-90, isenta de inscrição estadual, estabelecida nesta cidade, **Área Rural, S/N, km 6 Rod. Patos Arraial dos Afonso - Zona Rural, CEP 38.709-899**, prestou serviços à figurará **NAIARA SILVA FREITAS (SOFISTIKATTO)**, empresa em nome individual, portadora do CNPJ nº. 24.436.468/0001-91, com sede neste Município de Patos de Minas, M.G representada pelo seu proprietário, **NAIARA SILVA FREITAS**, portador do RG nº. MG 12231128, CPF nº. 056.928.626 – 38, domiciliado, na Rua Florêncio Duca da Silva, nº. 374, Bairro Jardim Panorâmico, C.E.P 38.705 – 365, Registramos que a empresa prestou serviços de locação dos espaços físicos, equipamentos e mobiliários do Centro de Convenções e Eventos – UNIPAM, para realização do evento **FORMATURA TERCEIRO ANO GUIOMAR DE MELO**, para um público estimado de 1.200 pessoas fixo, sendo este a realizado nos dias 28/11/2025 a iniciando às 08h:00min e terminando no dia 30/11/2025 às 18h:00min. Informamos ainda que as prestações dos serviços e entrega dos materiais referidos acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Patos de Minas. 14 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente

**gov.br** NAIARA SILVA FREITAS  
Data: 14/01/2026 14:56:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cpf 056.928.626-38

**SOFISTIKATTO BUFFET**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**  
**CNPJ: 23.354.848/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:37:29 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **DBF8.7E41.EE35.F0F4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS  
CNPJ: 23.354.848/0001-14

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Dezembro de 2025 às 16:52

PATOS DE MINAS, 19 de Dezembro de 2025 às 16:52

**Código de Autenticação:** 2512-1916-5230-0281-1058

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/04/2026

NOME: FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

CNPJ/CPF: 23.354.848/0008-90

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE PATOS DE MINAS

CEP: 38709899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000952123075

**ESTATUTO**

(Minuta aprovada pelo Conselho Curador da FEPAM, em reunião realizada no dia 11/07/2016)

**CAPÍTULO I****Dá denominação, sede, fins e duração**

Art. 1º. A Fundação Educacional de Patos de Minas, doravante denominada "Fundação", é uma entidade com personalidade jurídica própria, criada e instituída pelo Poder Público, sem fins lucrativos e beneficente de assistência social, com atuação na área da educação.

Parágrafo único: A Fundação rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Fundação tem sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Fundação Educacional de Patos de Minas, instituída pelo Poder Público, terá por finalidade:

I - criar e manter, sem fins lucrativos, Instituições de Ensino, de pesquisa e formação profissional em todos os ramos do saber técnico-científico e de divulgação cultural, com a distribuição de bolsas integrais e parciais, respeitados os critérios da legislação federal para entidade beneficente de assistência social, bem como o art. 3º da Lei Estadual nº 4.776/1968.

II - criar, instalar e manter instituições de ensino, de pesquisa e de formação profissional nos demais níveis e modalidades, em todos os ramos do saber técnico e científico, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, nos termos da legislação em regência e de acordo com os interesses e as possibilidades financeiras da Fundação;

III - criar e manter serviços educativos, culturais e assistenciais que beneficiem estudantes e comunidade;

IV - promover medidas que, atendendo às reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidade dos estudantes;


V - desenvolver, por todos os meios, intercâmbio cultural com entidades congêneres nacionais e estrangeiras;

VI - firmar convênios, termo de colaboração e fomento e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º A Fundação desenvolverá atividades, sem discriminação de qualquer espécie (etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a pessoas com deficiência), estando pautada pelo princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus membros ou a uma categoria profissional.

  
Maria Valéria de Melo  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAB/MG 90.430

  
Teotônio Bida Tobias França  
Presidente  
Fundação Educacional de Patos de Minas

  
Jaques Souto Ferreira  
2º Promotor de Justiça



Art. 5º - A Fundação gozará de autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Parágrafo único - A Fundação terá duração por prazo indeterminado.

Art. 6º. A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.



## CAPÍTULO II

### Do patrimônio, sua constituição e utilização

Art. 8º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo único. Dependerão de aprovação do Conselho Curador os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;
- c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisições estratégicas voltadas à consecução de suas finalidades.

Art. 9º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos na Lei Estadual nº 4.776, de 27 de maio de 1968, permitidas, porém, a alienação dos bens e a cessão de direitos para obtenção de rendas.

## CAPÍTULO III

### Dos rendimentos

Art. 10. Constituem rendas da Fundação:

- I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - juros bancários e outras receitas de capital;

  
Maria Valéria de Melo  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAR/MG 90.430

  
Teotônio Biá Tobias França  
Presidente  
Fundação Educacional de Patos de Minas

  
Jacques Souto Ferreira  
2º Promotor de Justiça



- V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII - doações e legados;
- IX - outras rendas eventuais.

Art. 11. A Fundação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 12. A Fundação manterá a escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade

Art. 13. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 14. São rendimentos extraordinários da Fundação:

- I - as contribuições feitas, a título de taxas e de anuidades, pelos que regulamente se matricularem nos cursos ofertados pelas Instituições mantidas;
- II - as subvenções do Poder Público;
- III - as demais doações feitas por entidade públicas e por pessoas de direito privado;
- IV - os valores eventualmente recebidos;
- V - a remuneração proveniente de serviços prestados.


## CAPÍTULO IV

### Dos órgãos de administração e deliberação


Art. 15. São órgãos administrativos e deliberativos da Fundação:

- I - o Conselho Curador;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - o Conselho Fiscal.

Art. 16. Os conselheiros, os instituidores e os benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; exceto se diante das hipóteses previstas em lei.

  
Maria Valéria de Melo  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAB/MG 90.430



  
Jacques Souto Ferreira  
2º Promotor de Justiça

Parágrafo Único - Os cargos de Reitor, e dos Diretores Executivos, de Escolas, de Faculdades, de Institutos e Departamentos são de natureza empregatícia, remunerados na forma da legislação aplicável.

Art. 17. Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do estatuto e da lei.

Art. 18. Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer dos órgãos referidos no artigo 15 empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Curador

Art. 19. O Conselho Curador será constituído de sete membros efetivos e sete suplentes, todos de livre escolha do Governador do Estado, dentre pessoas de ilibada reputação e notório saber.

Parágrafo único - É admitida uma reeleição para membro do Conselho Curador.

Art. 20. O Presidente eleito do Conselho Curador é o Presidente da Fundação, com mandato de 4 (quatro) anos.


§1º - É admitida uma reeleição do Presidente.

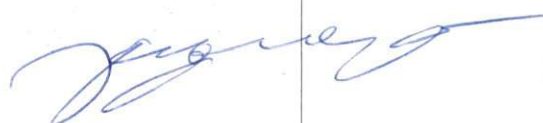
§2º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Curador.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- II - convocar o Conselho Curador e o Conselho Fiscal;
- III - presidir as reuniões do Conselho Curador;
- IV - supervisionar os trabalhos da Fundação;
- V - admitir e dispensar o Diretor Executivo, ouvido o Conselho Curador;
- VI - assinar convênios e contratos;
- VII - autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Curador;
- VIII - autorizar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Curador;
- IX - autorizar a movimentação de fundos da entidade;

  
Maria Valéria de Melo  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAB/MG 90.430

  
Teotônio Bida Tobias França  
Presidente  
Fundação Educacional de Patos de Minas

  
Jacques Souto Ferreira  
2º Promotor de Justiça

X - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho Curador.

Art. 22. Compete ao Conselho Curador:

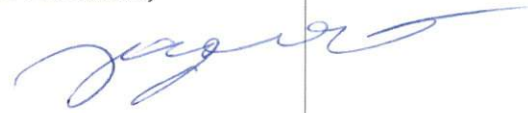
- I - eleger o seu Presidente e Vice-Presidente;
- II - aprovar eventuais alterações no estatuto da Fundação, conforme artigo 10 da Lei Estadual nº 4.776, de 27 de maio de 1968;
- III - aprovar os regimentos internos/estatutos das Instituições mantidas, bem como dos estabelecimentos que os integram;
- IV - aprovar os planos de trabalho;
- V - aprovar o orçamento anual e fiscalizar-lhe a execução;
- VI - autorizar a abertura de créditos adicionais;
- VII - fixar a remuneração do Reitor, do Diretor Executivo e dos Diretores de Escolas, Faculdades, Institutos e Departamentos;
- VIII - autorizar os atos do Diretor Executivo não previstos no regulamento;
- IX - aprovar o quadro e fixar a remuneração do pessoal docente, técnico e administrativo;
- X - deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens da Fundação.
- XI - decidir sobre a instalação de novos Institutos ou cursos e a criação ou encampação de outros estabelecimentos;
- XII - fixar as taxas de matrícula e as anuidades a serem cobradas dos alunos;
- XIII - encaminhar, ao Conselho Fiscal, o balanço e o relatório anuais, acompanhados do parecer subscrito por todos os membros, com expressa consignação dos votos respectivos;
- XIV - decidir sobre a aceitação de doações e a alienação de bens patrimoniais;
- XV - submeter, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 4.776, de 27 de maio de 1968;
- XVI - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas.

Art. 23. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente:

- I - de 2 (dois) em 2 (dois) meses, para conhecer o andamento dos trabalhos;

  
Marla Valéria de Melo  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAB/MG 90.430

  
Teotônio Biá Tobias França  
Presidente

  
Jacques Souto Ferreira  
2º Promotor de Justiça

II - na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para aprovação dos planos de trabalho e da proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único - O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou, conjuntamente, pela maioria de seus membros.

Art. 24. O Conselho Curador funcionará com a presença mínima de 2 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

§1º O membro do Conselho que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas perderá o mandato.

§2º Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma seja deliberada por dois terços dos membros do Conselho Curador.

## CAPÍTULO VI

### Da Diretoria Executiva

Art. 25. O Presidente, ouvido o Conselho Curador, escolherá o Diretor Executivo, dentre pessoas identificadas com questões educacionais.


Art. 26. São atribuições do Diretor Executivo:

- I - propor os programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;
- II - praticar os atos necessários à administração da entidade, tais como admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças, receber as determinações e solicitações dos órgãos públicos encarregados da orientação do ensino;
- III - movimentar depósitos bancários, de acordo com as normas fixadas pelo Presidente;
- IV - apresentar, mensalmente, ao Presidente, o balancete das contas, acompanhado de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- V - enviar ao Presidente, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas e o relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- VI - encaminhar ao Presidente, até o dia para esse fim estipulado, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária.

Art. 27. O Diretor Executivo tomará parte, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos.

  
Maria Valéria de Melo  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAB/MG 90.430

  
Teotônio Biá Tobias França  
Presidente  
Fundação Educacional de Patos de Minas

  
Jacques Souto Ferreira  
2º Promotor de Justiça



## CAPÍTULO VII

### Do Conselho Fiscal

Art. 28. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador, dentre os membros componentes desta ou não, podendo ser reeleitos uma vez.

Parágrafo primeiro: O Conselho Curador escolherá os membros do Conselho Fiscal na primeira reunião após a sua posse.

Parágrafo segundo: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o período de mandato do Conselho Curador que o elegeu.

Art. 29. Ao Conselho Fiscal compete:

I - examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a situação de Caixa e os valores em depósito, devendo as autoridades administrativas fornecer as informações que forem solicitadas;

II - lavrar no livro de "Atas e Pareceres" do Conselho Fiscal os resultados dos exames procedidos;

III - apresentar, ao Conselho Curador, parecer sobre as atividades econômicas da Fundação no exercício em que servir, tomando por base o inventário, o balanço e as contas;

IV - denunciar, ao Conselho Curador, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à Fundação.



7

## CAPÍTULO VIII


### Das Instituições Mantidas pela FEPAM

Art. 30. A estrutura e o funcionamento das Instituições mantidas pela FEPAM serão disciplinados por regimento interno/estatuto.

Art. 31. As alterações do regimento interno/estatuto das Instituições mantidas deverão ser submetidas à aprovação final do Conselho Curador da Fundação, com direito a veto parcial ou total quando se tratarem de matéria financeira.

  
Maria Valéria de Melo  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAB/MG 90.430

  
Teotônio Biá Tobias França  
Presidente  
Fundação Educacional de Patos de Minas

  
Jacques Souto Ferreira  
2º Procurador de Justiça

## CAPÍTULO IX

### Do pessoal

Art. 32 Os direitos e deveres do pessoal docente, técnico e administrativo serão regulados pela legislação trabalhista e pelos contratos que vierem a ser celebrados.

Art. 33 Mediante pedido fundamentado do Diretor Executivo, ouvido o Conselho Curador, poderão ser colocados à disposição da entidade, nos termos da legislação vigente, funcionários do serviço público estadual.



## CAPÍTULO X

### Da extinção da fundação e disposições gerais

Art. 34 A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada e unânime de seu Conselho Curador, aprovada por integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

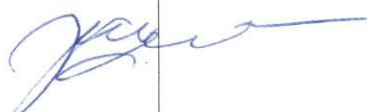
II – a ilicitude; ou

III - a inutilidade dos seus fins.

Art. 35 No caso de extinção da Fundação, seu patrimônio reverterá à entidade congênere do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 4.776/1968.

Art. 36 Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da Fundação e referendados pelo Conselho Curador, com base na analogia, equidade e princípios gerais do Direito.

  
**Maria Valéria de Melo**  
Procuradora Institucional UNIPAM  
OAB/MG 90.430

  
**Jacques Souto Ferreira**  
2º Promotor de Justiça

  
**Teotônio Biá Tobias**  
Presidente  
Fundação Educacional de Patos de Minas

<b>RTDPJ Patos de Minas</b>				
CNPJ: 09.240.522/0001-35 Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro Fone: (34)3821-5749 Júlia Botelho Vidal - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 61325 REG Nº 1597 - LIV 49-A - PAG 160 - AV Nº 16  Patos de Minas, MG, 10 de abril de 2017. Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
<b>Despesas</b>	<b>Emolumento</b>	<b>Recompe</b>	<b>TFJ</b>	<b>Total</b>
	162,83	9,71	56,75	<b>229,29</b>
<b>Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça</b> 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: B1S51266 Código: 0714.6778.1700.4838 Total de atos: 19 / Emol: 172,54 TFJ: 56,75 Total: 229,29 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				

1ª Promotora de Justiça  
 Patrícia Alves Martins Silva

Teodoro Edson Tolmas Filho  
 Presidente  
 Conselho Funcional de Patos de Minas

**Ofício nº 02/SEMED/PEDAGÓGICO**

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2026

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Patos de Minas – MG

**Assunto:** Justificativa para realização do Seminário de abertura do ano letivo de 2026

**Prezado Álvaro Guilherme Rocha,**

Em atendimento à legislação vigente, justificamos a realização do **Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026**.

A proposta visa fortalecer a prática pedagógica da rede municipal considerando os desafios contemporâneos relacionados à atenção, ao processamento cognitivo e ao desenvolvimento sensorial de crianças e adolescentes, integrando fundamentos da neurociência e da inteligência sensorial ao cotidiano escolar.

O referido Seminário tem como **tema central**:

“Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”

Palestrantes convidadas

**1. Carla Tieppo – Neurocientista**

Carla Tieppo é referência nacional na área de neurociência aplicada à educação e ao desenvolvimento humano. Doutora em Ciências pelo Instituto de Ciências Biomédicas da USP, atua há mais de 25 anos como professora e pesquisadora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, onde coordena programas de pós-graduação voltados à neurociência aplicada à aprendizagem e às organizações. É também faculty da Singularity University Brazil, palestrante em eventos nacionais e internacionais e autora do livro *“Uma viagem pelo cérebro: a via rápida para entender Neurociência”*. Suas contribuições são amplamente reconhecidas no campo da educação, sobretudo em temas como atenção, emoção, cognição e os impactos da era digital no processo de aprendizagem.



A presença da profissional proporcionará aos educadores uma visão integrada e contemporânea sobre o processo de aprendizagem, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da rede de ensino.

#### Informações do Evento

- **Data:** 21 de fevereiro de 2026 (sábado)
- **Horário:** 7h30 às 11h30
- **Local:** Centro de Convenções e Eventos do UNIPAM
- **Participação estimada:** aproximadamente **1400 profissionais da educação da rede municipal.**
- **Público-alvo:**
  - Educadores da Educação Infantil (creche e pré-escola)
  - Professores dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
  - Diretores, Supervisores e Coordenadores
  - Servidores da SEMED

A realização do Seminário é fundamental para alinhar concepções, promover atualização profissional e fortalecer o planejamento pedagógico para o ano letivo de 2026, assegurando uma formação de qualidade aos profissionais e contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem em Patos de Minas.

Foi verificado que o prestador do serviço a ser contratado atende aos requisitos do art.14º da Lei 14133/21 e artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas.

Diante do exposto, solicitamos a autorização e os encaminhamentos necessários para a execução do evento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARINA CANDIDA REIS FREITAS SANTOS  
Data: 14/01/2026 12:02:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretora Pedagógica - Semed



## PROGRAMAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ABERTURA DO ANO LETIVO – 2026

Tema: *"Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI"*

**Sugestão de data: 21/02/2026 - Sábado**

**Local: Centro de Convenções e Eventos do UNIPAM**

**Horário: 7h30 às 12h**

**Público-alvo:**

- Educadores da Educação Infantil (creche e pré-escola)
- Professores dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental – Município e Estado
- Diretores, supervisores e coordenadoras
- Servidores da SEMED

**7h30 – 8h20 | Recepção e coffee break de boas-vindas**

- Credenciamento dos participantes
- Coffee break inicial para acolhimento e integração
- Ambientação com música – Conservatório Municipal

**🕒 8h20 – 9h30 | Abertura oficial**

- Apresentação breve dos objetivos do seminário
- Composição da mesa de autoridades e parceiros
- Fala de autoridades (tempo controlado: até 7 min cada)
- Encerramento da abertura com mensagem institucional

**9h30 – 10h30 | Palestra de Abertura – Carla Tieppo**

- **Palestra:**
  - *Onde está a atenção das crianças e adolescentes?*
  - *Em especial, ela alerta para os desafios de crianças e adolescentes na era digital: uso de tecnologia, estímulos concorrentes, distrações — fatores que exigem do educador uma postura atenta à neurociência e à maneira como jovens processam atenção e estímulos.*

**PALESTRA**

**ONDE ESTÁ A ATENÇÃO**  
das crianças e adolescentes?

Em um mundo cheio de distrações, como captar a atenção e motivar os jovens? Como a neurociência pode transformar o engajamento e o aprendizado dos estudantes, aproximando famílias, educadores e colaboradores. Nesta palestra é abordado:

- o papel fundamental da curiosidade, como fazer?
- o impacto das emoções no aprendizado
- cada um reage diferente ao estímulo, como planejar?
- formatos de motivação baseados em como o cérebro funciona
- como lidar com a ansiedade dos alunos



④ **10h30 – 10h45 | Transição entre palestras**

- Agradecimento oficial à palestrante

**11h– 11h30| Encerramento Oficial**

- **Agradecimento a palestrante, autoridades e participantes**
- **Mensagem final de inspiração para início do ano letivo**



Documento assinado digitalmente

**MARINA CANDIDA REIS FREITAS SANTOS**

Data: 13/01/2026 13:34:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diretora Pedagógica - Semed**



2 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026

Processo encaminhado de **01.02.02. Ger. de Compras e Licitações** para **Juliana Silva Caixeta**








### 3 - Despacho

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026

Despacho

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Anexos

 Documento.pdf	745.9 kB
 Portaria 4855 - Agente de Contratação e Pregoeiro.pdf	576.5 kB
 Mapa de cotação.pdf	115.3 kB
 Capa.pdf	117.4 kB
 Capa2.pdf	97.7 kB
 Mapa de apuração.pdf	121.8 kB
 Ratificação Dispensa 007 2026 doc-D4Sign.pdf	467.3 kB



## RELATÓRIO DE DADOS DE PROCESSO

Solicitado por juliana.caixeta01@hotmail.com - Juliana Silva Caixeta - auth0|5fb6937b23e62d00697fc9fc  
em 4/12/2024, 12:49:37 PM



### Compras e Licitações (Uso Interno) | 4553-24-PAT-LIC

#### Versao 1 dos dados

Assunto	Notificacao
Nome ou Razão Social	Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial
CPF ou CNPJ	CNPJ
CPF	
CNPJ	18602011000107
Email	compras@patosdeminas.mg.gov.br
Telefone/Celular	34038229642
CEP Domicílio Fiscal (Somente números)	38700900
Número Predial Domicílio Fiscal	151
Complemento Domicílio Fiscal	
CEP Correspondência (Somente números)	
Número Predial Correspondência	
Complemento Correspondência	
Inscrição Municipal	
aviso pregao	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice concorrencia	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice inexdis	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice registro	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice chamamento	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice compraDireta	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice termoAditivo	
Formulário/Ofício de Solicitação	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice Adesao_a_ARP	
Ofício Solicitando Adesão Empresa	
Ofício Solicitando Adesão Órgão Externo	
Ofício Aceite Empresa	
Ofício Aceite do Órgão Externo	
Edital da Licitação	
Publicação do Edital	
Termo de Homologação da Licitação	
Publicação da Homologação	

Cópia da Ata de Registro de Preços	
Estudo Técnico Preliminar	
Matriz de Risco	
Solicitação de Despesa	
Disponibilidade Orçamentária	
aviso indice Notificacao	
Anexos Diversos 1	oficio_n.o_006_24___parecer_padrao_compra_direta1707334670667.pdf,
Observações	Solicito parecer jurídico

## Dados da área interna da Prefeitura | 4553-24-PAT-LIC

Código Identificador - Código de classificação do processo	
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Anexo da Guia GAM para pagamento (Boleto)	
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Observações - Taxas	
Anexo de comprovante de pagamento - Guia DAM (Os boletos se encontram na aba Taxas) - Comprovante - (Anexe aqui o comprovante de pagamento, e após isto, clique em Enviar para Análise, para que seu processo continue)	
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	Advocacia-Geral do Município
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	<p style="text-align: right;">Patos de Minas (MG), 11 de abril de 2024.</p> <p><b>PARECER JURÍDICO Nº 175/2024.</b>  <b>Referência: Aprova Digital nº 4553-24-PAT-LIC.</b>  <b>Interessada: Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.</b>  <b>Assunto: parecer jurídico (fornece).</b></p> <p style="text-align: center;">Senhor Procurador,</p> <p>Trata-se de solicitação de parecer jurídico padrão para aplicação uniforme aos contratos administrativos firmados pelo município, no que concerne às operações de compras de pequenos valores, a chamada compra direta ou Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p> <p>A solicitação foi formulada pela Diretoria de Suprimentos, mediante Ofício nº 006/2024-DSP, de 07/02/2024.</p> <p>Na sequência os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise.</p> <p style="text-align: center;">É o breve relato.</p> <p><b><u>Do parecer referencial</u></b></p> <p>O parecer referencial objetiva orientar o gestor acerca das questões jurídicas referentes à padronização dos processos de compras diretas realizados pelo Município de Patos de Minas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 75, incisos I e II).</p> <p>O intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor.</p> <p>Desse modo, torna-se desnecessário submeter todos os processos similares à análise jurídica individualizada no que toca aos requisitos pertinentes à compra direta com fundamento nos dizeres do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>O parecer referencial pode ser adotado quando houver volume de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.</p> <p>Assim, o parecer referencial consagra o princípio da eficiência previsto no art. 37, <i>caput</i>, da Constituição Federal, e é utilizado como ferramenta de racionalização do trabalho consultivo.</p> <p>Acresça-se, por relevante, que o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, traz a possibilidade de ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.</p> <p>Em assim sendo, a emissão de parecer jurídico nos casos de compra direta com amparo no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, pode ser suprimida por meio de parecer referencial, <b>desde que este seja ratificado pela autoridade jurídica máxima do Município, que no caso é o Procurador-Geral do Município.</b></p> <p>Nas referidas hipóteses não é obrigatória manifestação jurídica no processo, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União:</p> <p style="text-align: center;"><b>“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”</b>  (Orientação Normativa nº 69/201 – AGU). <span style="float: right;">Página 76</span></p> <p>Destarte, o parecer referencial é um instrumento que se revela pertinente, ante a demanda considerável de compras diretas de pequenos valores, na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, ficando</p>

dispensada a manifestação jurídica em cada processo de compra que se enquadre nos referidos dispositivos legais.

#### Da análise jurídica da compra direta mediante dispensa de licitação

Nada obstante a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou a hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto.

Vale lembrar que esses casos de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dessa maneira, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê hipóteses em que, legalmente, pode ser celebrada contratação sem prévia realização do procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e/ou dispensável.

A inexigibilidade é prevista no art. 74 e ocorre quando não existe competição entre os fornecedores.

Já a dispensa mencionada no art. 75 são situações em que a opção legislativa autoriza a contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

A matéria está regulamentada, a nível municipal, pelo Decreto nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023.

De acordo com Marçal Justen Filho<sup>1</sup> a contratação direta seria uma “modalidade anômala de licitação”. Dito isso, para que seja realizada a contratação direta é preciso a instauração de um processo administrativo com a respectiva autuação, autorização e motivação da autoridade competente.

Basicamente o art. 75, em seus incisos I e II, trata de requisitos cumulativos para a realização de contratações pela Administração Pública, tais como: a) objeto; b) valor; c) observância da metodologia de cálculo prescrita no §1º do artigo citado.

O inc. I do art. 75 admite a dispensa de licitação para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”; enquanto que o inciso II refere-se a “outros serviços e compras”. Ou seja, no último caso, a compra direta decorre da natureza residual do que prevê o inc. I.

Acerca da definição do objeto a que se referem os incisos I e II, assim dita o art. 6º, incisos X e XI, da Lei nº 14.133:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*

*XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;*

*(...).*

Relativamente ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182 da Lei nº 14.133, o qual estabelece que o Poder Executivo Federal, no dia 1º de janeiro de cada exercício, fará a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por Índice que venha a substituí-lo, os quais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com isso, em observância ao mencionado comando legal, previamente à abertura dos processos de dispensa devem ser observados os novos limites para contratação direta, atualizados no dia 1º de janeiro do exercício vigente pelo Governo Federal.

Diante disso, a Administração Municipal deverá atualizar os referidos valores sempre que o Executivo Federal o fizer.

Esse patamar limite deve ser observado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações.

Outrossim, além da obediência ao valor limite para a compra, também deverá ser promovida a apuração do somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora na contratação de serviços ou na aquisição de objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) mediante a contratação direta (art. 218 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Para tanto, será necessário observar as pesquisas das aquisições administrativas no exercício, sendo suficiente que a unidade técnica promova averiguações e buscas necessárias, respeitando o teto legal, inserindo nos autos “**Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**”.

Por sua vez, nenhuma contratação será admitida sem a caracterização correta do objeto, bem como as indicações dos créditos orçamentários para pagamento, de acordo com o art. 150 da Lei nº 14.133.

Portanto, a viabilidade da contratação direta com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações reclama cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) enquadramento do objeto e do valor nas hipóteses previstas nos incisos I e II;
- b) certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

### Da documentação pertinente à contratação direta

De acordo com a Lei nº 14.133, nas contratações públicas a Administração deve agir com eficiência, eficácia e efetividade (§ 1º do art. 169), sempre buscando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, inc. I) e tendo como diretriz o planejamento de compras e a observância de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, inc. I).

Assim, na instrução da contratação direta fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações, devem restar preenchidos os requisitos previstos no art. 72 da citada lei e no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023.

Necessária ainda menção aos art. 117 e 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, deve contemplar os seguintes documentos, cuja presença deve ser atestada no processo:

- a. documento de formalização de demanda;
- b. termo de referência;
- c. estimativa da despesa;
- d. demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos orçamentários;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- f. razão de escolha do contratado;
- g. justificativa do preço;
- h. autorização da autoridade competente;
- i. indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- j. declaração de observância do art. 75, § 1º.

Em relação aos demais documentos previstos no inc. I do art. 72, ficam dispensadas:

- a) a elaboração do ETP, conforme permissão legal contida no art. 18, § 3º, e no próprio art. 72, I, da Lei nº 14.133;
- b) a elaboração da matriz de risco, pela baixa complexidade da contratação;
- c) a elaboração de projetos básico e executivo para as contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, cuja exigibilidade limita-se à contratação de obras e serviços de engenharia (art. 6º, XXV e XXVI, da Lei nº 14.133).

Dadas as qualidades das contratações em análise, a habilitação da contratada exige a pelo menos a juntada de:

- (a) demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 63 da NLLC;
- (b) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária – art. 68 da NLLC;
- (c) certidões negativas correcionais (“negativas de inidoneidade”) – art. 91, § 4º.

Essa documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, da Lei nº 14.133.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133.

Nesse último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução do processo, devendo ser informado que a documentação foi “dispensada” ou “não se aplica”.

Pertinente à escolha do contratado, ordinariamente ela se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

Caso o fornecedor escolhido não tenha sido aquele que apresentou o menor preço, deve a administração informar na instrução as razões pelas quais entende que o selecionado possui a proposta mais vantajosa.

### Do contrato administrativo

Em conformidade com o art. 217 do Decreto nº 5.401, de 2023 e com o art. 95, I, da NLLC, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em se tratando de contratação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Outrossim, caso a Administração opte pela formalização do negócio por instrumento contratual, deverá utilizar a Minuta de Contrato constante dos anexos deste Parecer Referencial.

O instrumento contempla cláusulas necessárias para a execução de contratações destituídas de qualquer grau de complexidade.

Os contratos administrativos devem ser redigidos com clareza e precisão, devendo conter obrigatoriamente os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Da publicação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais, a dispensa deverá ser publicada no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ademais, caso extraído contrato, a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Da conclusão**

Face ao exposto, uma vez observadas todas as recomendações deste Parecer Referencial, considera-se desnecessária a emissão de parecer jurídico individualizado que tenha por objeto a análise acerca da uniformização e racionalização dos processos administrativos que versem sobre a dispensa de licitação devido ao pequeno valor, disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, para a utilização deste referencial no respectivo processo administrativo é necessária a observação da seguinte ordem:

- a) formalização da demanda de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) inserção nos autos dos documentos indispensáveis à instrução da contratação direta (art. 72);
- c) inserção dos anexos que paramentam este Parecer, de acordo com o caso concreto;
- d) juntada de cópia integral deste Parecer Referencial, com a aprovação do Procurador-Geral do Município.

Constituem anexos deste parecer:

- a) Anexo I – Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133;
- b) Anexo II – Checklist – Contratação Direta – Art. 75, inciso I ou II;
- c) Anexo III – Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 175/2024;
- d) Anexo IV – Termo de Dispensa de Licitação;
- e) Anexo V – Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Por fim, cumpre ressaltar que, caso ocorra alteração legislativa sobre o objeto do parecer, deverá ocorrer nova consulta à Advocacia-Geral do Município, a fim de que seja examinada a necessidade de alteração deste entendimento jurídico.

Este é o opinativo submetido à sua elevada apreciação.

Márcio Santos Batista  
Procurador do Município – OAB/MG 87.857

**ANEXO I**

**Declaração – Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133**

Processo Administrativo nº .....

Origem: .....

Objeto: .....

DECLARO, para os devidos fins que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

**ANEXO II**  
**Checklist – Contratação Direta – Art. 75, incisos I e II**

Processo Administrativo nº .....  
Origem: .....  
Objeto: .....

DOCUMENTOS	S (SIM)	N (NÃO)	NA (NÃO APLICA)
Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificção, devidamente assinado pela autoridade competente			
Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo			
Pesquisa de preços, devidamente documentada			
Demonstração da previsão de recursos orçamentários			
Mínuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, se for o caso de dispensar a aplicação do § 3º do art. 75 da Lei 14.133			
Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica, se for o caso			
Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora			
Comprovantes de publicação oficial do ato de dispensa			
Patos de Minas, ..... de ..... de .....			

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO**

COM O PARECER REFERENCIAL Nº 175/2024

Processo Administrativo nº .....  
Origem: .....  
Objeto: .....

Atesto, para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 175/2024, da Advocacia-Geral do Município, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, visando a permitir a aplicação do inc. (I ou II) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Advocacia-Geral do Município.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

ANEXO IV  
Termo de Dispensa de Licitação

Processo nº: .....  
Órgão requisitante: .....

Prezado (a) Secretário (a),  
Prezado (a) Chefe,

Cumprimentando-os cordialmente, servimos-nos do presente para solicitar a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de ....., com fulcro no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Descrição item	doQtde.	Valor unitário	Valor mensal
1	xxxxxxxxx	Xx	R\$	R\$
2	xxxxxxxxx	xx	R\$	R\$
3	xxxxxxxxx	xx	R\$	R\$
Valor total				R\$

2 – UNIDADE INTERESSADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3 – FORNECEDOR

O fornecimento será realizado pela empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

O negócio jurídico será formalizado por termo de contrato ou ordem de fornecimento ou ordem de serviço (a ser definido no caso concreto). Informar, por exemplo: se se trata de serviço contínuo ou não; o local de entrega; o prazo de recebimento provisório e definitivo (ver artigo 140 da Lei nº 14.133/2021); se haverá garantia. Enfim, aqui são breves informações que devem estar no termo de referência e serão necessárias para a confecção do contrato, caso haja essa opção.

5 – FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...).

6 – DO VALOR

O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

Informar dados bancários do fornecedor: .....

7 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor acima encontrado decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 208 do Decreto Municipal nº 5.401/2023.

Fornecedor ou Preço Público	Qtde	Valor unitário	Valor total
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Valor total		Xxx	

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade/Subação: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fontes de recursos: XXXXXXXXXXXX

9 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

10 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX

11 – DA HABILITAÇÃO

Obs: as questões acerca dos requisitos de habilitação devem estar no termo de referência.

Algumas considerações sobre a habilitação, que devem ser retiradas quando da consolidação do memorando, pois o que aqui é referido trata de mero auxílio.

A habilitação da contratada exige a juntada:

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- (c) das certidões negativas correccionais - "negativas de inidoneidade";
- (d) outras certidões relativas ao objeto da contratação, se for o caso.

Esta documentação poderá ser "substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública", na forma do art. 70, inc. II, se for o caso.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral", na forma do inc. III do art. 70.

Neste último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução aqui neste item.

Porém, atenção: em qualquer cenário, é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: XXXXXXXXXXXX

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização decorrente da presente contratação, caberá a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX.

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal do contrato: xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, CPF: xxxxxxxxxx

Suplente do Fiscal do Contrato: xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx

14 – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

15 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta, em razão do valor, na forma do inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria Municipal de Administração e, posteriormente, à Diretoria de Suprimentos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

Nome: \_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de .....

**ALGUNS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO:**

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Solicitação de Materiais e reserva orçamentária;
- Documentos de habilitação da empresa ou do profissional (contrato social, certidão CNPJ, documentos dos sócios, inscrição estadual ou municipal, alvarás, entre outros);
- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- Certidões da empresa ou do profissional (fiscais, trabalhista e FGTS).

**ANEXO V**  
**Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica**

Processo Administrativo nº .....

Origem: .....

Objeto: .....

DECLARO, para os devidos fins o desinteresse na utilização do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica [CITAR ELEMENTOS DO CASO CONCRETO QUE DEMONSTREM INVIABILIDADE TÉCNICA OU A DESVANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA].

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Página 85

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DERIVADO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/xxx  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



1.11 O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

### 2.1 Do Preço e Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº XXX/xxx, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice XXXXX (XXXX), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da CONTRATADA, mediante apostilamento.

### 2.2 Das Condições de Pagamento

#### [PARA Fornecimento]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do ..... (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até xxx (XXX) dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome de xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

#### OU [PARA Serviços]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do ..... (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até xxx (XXX) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de prestação do serviço e do aceite pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de ....., mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome de xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.3 O pagamento será susinado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### 2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações não tributárias, com juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária com base no índice xxxxxxxx.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

3.1 De acordo com o Decreto nº 5.613, de 28 de novembro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.

3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 12 de janeiro de 2012.

3.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### [Para o caso de Fornecimento integral]

4.1 O objeto contratual será integralmente fornecido em até xxx (xxxx) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após assinatura do Contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

#### OU [Para o caso de Fornecimento parcelado]

4.1 O objeto contratual será fornecido de forma parcelada, de acordo com cronograma de fornecimento informado pela Administração ao CONTRATADO, observadas as quantidades e datas informadas no documento.

4.1.1 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e prazo que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

4.1.2 A critério da autoridade competente, a administração poderá dispensar a elaboração de cronograma de fornecimento e solicitar o fornecimento conforme a demanda pelo objeto contratual, devendo o pedido ser atendido

pela CONTRATADA até xxx (xxxx) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pedido de fornecimento.

#### [Para o caso de Serviço]

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de xxx (xxxx) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

4.2 O prazo de vigência contratual será de PRAZO (NUMERAL POR EXTENSO) DIA/MÊS com início em DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX e término em DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do .....

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Da CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo xxxxxxxx/xxxx;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

##### 6.2 Da CONTRATANTE

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3 A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte:  
(a) moratória de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;  
(b) moratória de 10% em caso de não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(c) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais, <sup>em nome da</sup> ~~contra~~ a CONTRATANTE por conta de violação de proteção de dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas (MG), com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE** xxxxxxxxxxxx  
CPF: YYY.XXX.XXX-YY  
[autoridade máxima do órgão/entidade contratante]

**CONTRATADA** xxxxxxxxxxxx  
CPF nº YYY.XXX.XXX-YY  
Representante legal

1JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 11º Ed. São Paulo:

Dialética, 2005. Pag. 344.

1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	

10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	

## Mensagens públicas | 4553-24-PAT-LIC

De	Mensagem	Data e Hora
PAULO HENRIQUE SILVEIRA	<p>Prezados,</p> <p>Tendo em vista a solicitação de parecer jurídico padrão para aplicação uniforme aos contratos administrativos firmados pelo município, no que concerne às operações de compras de pequenos valores, a chamada compra direta ou Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz-se necessária a ratificação pela autoridade jurídica máxima do Município, sendo, no caso o Procurador-Geral do Município.</p> <p>Face ao exposto, uma vez observadas todas as recomendações, opino pela possibilidade de substituição de parecer jurídico pelo parecer referencial.</p> <p>É o parecer, salvo melhor juízo.</p> <p><b>PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA</b></p> <p><i>Procurador-Geral do Município</i></p>	2024-04-11T20:53:18.409Z

## Histórico | 4553-24-PAT-LIC

De	Para	Ação	Data e Hora
Juliana Silva Caixeta		Processo criado	07/02/2024 16:38:57
Desconhecido/Evento Automático	01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	Processo encaminhado para 01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	07/02/2024 16:38:58
01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	Juliana Silva Caixeta	Processo sob análise de Juliana Silva Caixeta	07/02/2024 16:40:05
Juliana Silva Caixeta	MARCIO SANTOS BATISTA	Processo encaminhado para MARCIO SANTOS BATISTA	07/02/2024 16:41:08
MARCIO SANTOS BATISTA		Setor inseriu parecer	11/04/2024 17:34:01
MARCIO SANTOS BATISTA		Análise Efetuada	11/04/2024 17:38:35
MARCIO SANTOS BATISTA	PAULO HENRIQUE SILVEIRA	Processo encaminhado para PAULO HENRIQUE SILVEIRA	11/04/2024 17:40:17
PAULO HENRIQUE SILVEIRA		Mensagem externa adicionada ao processo	11/04/2024, 17:53:18
PAULO HENRIQUE SILVEIRA	Juliana Silva Caixeta	Processo devolvido para Juliana Silva Caixeta	11/04/2024 17:53:27

Processo 4553-24-PAT-LIC Aprovado Por:

Nome: MARCIO SANTOS BATISTA	Crea/Cau: OAB-MG 87857	Data: 11/04/2024 17:38:35
--------------------------------	---------------------------	------------------------------

<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/patosdeminasmg/4553-24-PAT-LIC/8pw08js8>

12 de abril de 2024



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS  
**ADMINISTRAÇÃO**

Ofício n.º 006/2024 – DSP

Patos de Minas, 07 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Paulo Henrique Rabelo da Silveira**  
Procurador Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico Padrão para Processos de Compra Direta

**Senhor Procurador,**

Espero que esta missiva lhes encontre bem. Venho, por meio desta, na qualidade de Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial, dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar uma solicitação referente aos processos de compra direta no âmbito municipal.

Considerando a relevância jurídica inerente às operações das compras de pequenos valores, a chamada compra direta ou Dispensa de Licitação artigo 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, percebo a necessidade de estabelecer parâmetros claros e consistentes para a condução desses procedimentos.

Diante desse cenário, solicito a gentileza de disponibilizarem um parecer jurídico padrão que possa ser aplicado uniformemente em todos os processos mencionados. Destaco que a finalidade desta solicitação é, primordialmente, agilizar os trâmites, conferindo maior celeridade e eficiência aos procedimentos de apostilamento.

Ressalto a importância de contar com um parecer jurídico que oriente e garanta a conformidade legal dessas transações, contribuindo para a regularidade e transparência nos processos municipais.

Acredito que a padronização dos pareceres jurídicos não apenas simplificará a condução dos processos, mas também assegurará que as operações estejam em consonância com as normativas legais aplicáveis.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Juliana Silva Caixeta**  
Gerente de Compras e Licitações



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**PORTARIA Nº 4.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

## **Nomeia Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros.**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 19.430, de 21 de junho de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Álvaro Guilherme Rocha;
- II – Elis Ângela Alves;
- III – Juliana Silva Caixeta;
- IV – Michele Dias Fiusa;
- V – Daniela Fátima de Oliveira Magalhães;
- VI – Christiane Teixeira Magalhães;
- VII – Raquel Ribeiro de Oliveira;
- VIII – Ricardo Caetano de Almeida;
- IX – Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior;
- X – Janete Tiago Rodrigues Silvestre;
- XI – Rogério Borges Vieira;
- XII – Janaína Cristina Silva;
- XIII – Raíne Talita Rocha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.703, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de junho de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município

## Port4855 doc pdf

Código do documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

## Eventos do documento

### 25 Jun 2024, 15:31:21

Documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-25T15:31:21-03:00

### 25 Jun 2024, 15:31:49

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-25T15:31:49-03:00

### 25 Jun 2024, 16:16:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31140) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2024-06-25T16:16:53-03:00

### 25 Jun 2024, 16:32:22

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5644) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE\_ATOM: 2024-06-25T16:32:22-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):fb960f383017dc703f8205c9bf56129a85ba2a1b8014aa3b590952c758308119

(SHA512):54ce72a63841455cf3518ebd3f78b40b62fb2759aabdde4b499c758e200e101fbedf5165716fc0460268ba5ea234611b96f5ffd80d31fa637b09111b9dff775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Grupo. : 000019 / 2026 Data de cotação 03/02/2026

Material 000063506 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Unidade SV

Fornecedor 000961 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS Vencimento da proposta 03/04/2026 Marca Valor Proposto 6.400,0000

Quantidade 1,0000 Valor Médio do Item 6.400,0000 Valor total 6.400,0000

Valor Total Médio: 6.400,0000

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000093/2026	6.400,0000

Valor Total Médio: 6.400,0000

**MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS**  
**SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos**  
**PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.**  
**Relação de dados da abertura do processo.**



**DADOS DO PROTOCOLO**

<b>Número/Ano</b>	0000086/2026	<b>Forma de solicitação</b>	VIA OFÍCIO
<b>Data do protocolo</b>	03/02/2026	<b>Rota</b>	0003
<b>Tipo de processo</b>	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO -	<b>Orgão receptor</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Assunto</b>	LICITAÇÕES EM GERAL	<b>Unidade receptora</b>	DIRETORIA DE SUPR. CONTROLE PATRIMONIAL
<b>Sub Assunto</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>Sector receptor</b>	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
<b>Justificativa</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>Responsável</b>	JULIANA SILVA CAIXETA
<b>Requerente</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

**DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

<b>Nº do processo/Ano</b>	0000024/2026	<b>Orçamento Não Sigiloso</b>		<b>Natureza do objeto</b>	Compras e outros serviços
<b>Data de Processo</b>	03/02/2026			<b>Critério de julgamento</b>	1 - Menor preço
<b>Código/Ano da portaria</b>	0004855/2024 - 3			<b>Forma de pagamento</b>	30 DIAS APOS ENTREGA
<b>Modalidade</b>	08 - Dispensa	<b>Nº 0007</b>		<b>Data de entrega dos envelopes</b>	03/02/2026 <b>Hora</b> 10:29
<b>Descrição pessoal</b>	00008 - DISPENSA			<b>Julgamento</b>	03/02/2026 <b>Hora</b> 10:30
<b>Natureza do procedimento</b>	1 - Normal			<b>Diversas secretarias</b>	
<b>Orgão gestor</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				

**RESPONSÁVEIS**

<b>Nome do responsável</b>	<b>Documento</b>	<b>Responsabilidade</b>
000195 - DENISE MARIA DA SILVA FEITOSA	054.012.716 - 70	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000359 - CARLOS ANDRE RODRIGUES	044.550.826 - 46	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000245 - RONALDO DA SILVA CAMARGOS	030.487.066 - 82	02 - Cotação de preços
000359 - CARLOS ANDRE RODRIGUES	044.550.826 - 46	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000195 - DENISE MARIA DA SILVA FEITOSA	054.012.716 - 70	04 - Ratificação
000031 - JULIANA SILVA CAIXETA	038.270.566 - 16	05 - Publicação em órgão oficial
000193 - PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA	060.046.316 - 80	06 - Parecer Jurídico
000192 - MOISES AVILA DA SILVA	029.931.436 - 70	07 - Parecer (outros).

**DOCUMENTOS PUBLICADOS**

<b>Órgão do Edital</b>	070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Veículo de divulgação</b>	<b>Documento publicado</b>	<b>Data</b>	
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	04/02/2026	
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Ratificação	04/02/2026	

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

<b>Secretaria</b>	100100/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Número da requisição</b>	
<b>Número da S.D.</b>	000093/2026 - 1

**DOTAÇÕES DO PROCESSO**

001877 - 339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Locação de salão de eventos para a realização do Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026 denominado Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI



---

<b>Processo</b>	<b>Número da(s) SD(s)</b>	<b>Secretaria(s)</b>
24 / 2026	93 / 2026 - 1	100100 / 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação 000024/2026

**Fornecedor****Valor**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

6.400,00

**Total da Licitação****6.400,00**



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

**ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**  
**PROCESSO Nº 024/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 3781-26-PAT-LIC**

Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS** para a locação do Centro de Convenções e Eventos CCE para a realização do Seminário de Abertura do ano letivo de 2026 denominado “Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e neurociência transformam a aprendizagem do século XXI”, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**Denise Maria da Silva Feitosa**  
Secretária Municipal de Administração - Interina

## Ratificação Dispensa 007 2026 doc

Código do documento ecec848b-c315-45e3-ac75-0fdc5ecf037e



## Assinaturas



Denise Maria da Silva Feitosa  
denisefeitosa@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Denise Maria da Silva Feitosa

## Eventos do documento

### 03 Feb 2026, 12:35:24

Documento ecec848b-c315-45e3-ac75-0fdc5ecf037e **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email:alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T12:35:24-03:00

### 03 Feb 2026, 12:44:28

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-03T12:44:28-03:00

### 03 Feb 2026, 12:45:23

DENISE MARIA DA SILVA FEITOSA **Assinou** (483d255e-97cd-41f3-9f95-6c979b080699) - Email: denisefeitosa@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 48670) - Documento de identificação informado: 054.012.716-70 - DATE\_ATOM: 2026-02-03T12:45:23-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ce820a3cf74a7bb533863818851d4fc21e36fe0ef705b7d89d0f8fca6797b68b  
(SHA512):c48a87452c1a93a70ba0b1e61531ff6ef09c450151bd2ec353298c368db79a7634231b337ba1d9217071d1fa3a2b5ce5b8b99d418bb3314e4492e4ecda149e6d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.




## 4 - Despacho

Patos de Minas, 04 de fevereiro de 2026

Despacho

Publicações

Anexos

 Portal da Transparência.pdf	647.7 kB
 Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf	410.1 kB
 Publicação DOM.pdf	465.9 kB



[🏠](#) → [🔗 Licitações](#) → [🔍 Visualizar](#)

**Nº do Processo:** 24/2026

**Nº da Licitação:** 7/2026

**Modalidade:** 08 - DISPENSA

**Situação:** Aberto


**Critério Julgamento:** 1 - Menor preço

**Unidade Responsável:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Natureza do Objeto:** Compras e outros serviços

**Objeto:** Locação de salão de eventos para a realização do Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026 denominado Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI

## Documentos


Tipo	Arquivo	Operação
Ratificação	Ratificação Dispensa 007 2026 doc...	

## Contratos

Processo	Contrato	Fornecedor	Data Assinatura	Objeto	Situação	Valor Contrato	Operação
----------	----------	------------	-----------------	--------	----------	----------------	----------



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas

 Rua Doutor José Olympio de Mello 151, Eldorado  
CEP: 38710-000

 (34) 3822-9600

 patosdeminas.mg.gov.br/



### COMPRAS E LICITAÇÕES

Adesão

Ata de Registro de Preço

Chamada Pública

Contratos

Fiscal de Contrato

Fornecedor Sancionado

Licitações

### EXECUÇÃO

Alterações Orçamentárias

Convênios e Parcerias

Despesa

Despesa Restos a Pagar

Dívida Ativa

Emendas Parlamentares

Gestão Fiscal

LDO

LOA

PPA





Renúncia Fiscal

Transferências Concedidas

Transferências Entre Entidades

Transferências Recebidas

## PESSOAL

Cargos e Salários

Concursos

Diárias e Passagens

Estagiários

Pessoal

Terceirizados

## ACESSO À INFORMAÇÃO

Acessibilidade

CAP - MG

Decreto Estadual 45.969/2012

Fale Conosco

Glossário

Lei 101/2000 (LRF)

Lei 131/2009

Lei 12.527/2011

Lei 13.709/2018 (LGPD)

Lei 14.129/2021

Links Úteis

LGPD

Portal MG

Publicações

O que é o Portal

Radar da Transparência

SIC - Online





TRANSPARÊNCIA



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2026



Última atualização 04/02/2026

**Local:** Patos de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

**Unidade compradora:** 70100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18602011000107-1-000020/2026

**Fonte:** PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA

## Objeto:

[Publicenter] - Locação de salão de eventos para a realização do Seminário de Abertura do Ano Letivo de 2026 denominado Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e a neurociência transformam a aprendizagem do século XXI

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.400,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LOCACAO DE IMOVEL NAO RESIDENCIAL	1	R\$ 6.400,00

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Educação .....	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento .....	02
Secretaria Municipal de Saúde .....	02
Atos Oficiais – IPREM .....	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	02

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Secretaria Municipal de Administração

## Expediente

AVISO DE EDITAL DA CONCORRENCIA Nº. 02/2026 – Objeto: Contratação Semi-integrada de empresa especializada e qualificada, com profissionais habilitados, para elaboração de Projetos Complementares Executivos e Execução de Obra de construção de edificação para implantação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica, na Rua Antônio Caetano de Menezes, S/N, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-MG, tipo menor preço global. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 07/04/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/04/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 020/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS para a locação do Centro de Convenções e Eventos CCE para a realização do Seminário de Abertura do ano letivo de 2026 denominado "Do cérebro ao corpo: como a inteligência sensorial e neurociência transformam a aprendizagem do século XXI", a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026. Denise Maria da Silva Feitosa – Secretária Municipal de Administração - Interina.

## Secretaria Municipal de Educação

## Expediente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2026

O Município de Patos de Minas através do Secretário Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de PEB Apoio, TNSI/Bibliotecário e Secretário Escolar, para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2023. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 07/2025.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados. Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

O candidato que comparecer após o início da reunião de contratação, conforme horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

O candidato ou respectivo procurador que não se apresentar no ato da chamada não poderá participar do processo de contratação deste edital.

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

1 – Documento de identificação com foto;  
ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar;

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;

Os candidatos que foram contratados em 2025 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2025. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação que comprova a habilitação para o cargo pretendido conforme previsto no Edital do Processo Seletivo 04/2023.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de contrato, deverão se fazer presentes desde o horário de início das convocações para os cargos divulgados neste edital. Caso os primeiros classificados das referidas listagens não estejam presentes, serão chamados os demais candidatos até que a vaga destinada para pessoa com deficiência e cota para negros seja preenchida.

O candidato que optar pela vaga reservada para negro assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando poderá ser verificada a condição de enquadramento do candidato, através da Comissão de Heteroidentificação, conforme normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital. Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

## CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 06/02/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
PEB – Apoio	8h00min	Classificados até o 90º lugar
		CMEI Vereador Jose Augusto (B. Sorriso) Turno: manhã (1 vaga) Período: até 22/12/2026  A vaga será destinada para candidatos da lista de pessoas com deficiência. Caso não compareça candidatos da referida lista, esta vaga será destinada para ampla concorrência.
TNSI /Bibliotecário	8h20min	Classificados até o 9º lugar
		EM Prefeito Jacques Correa da Costa (B. Lagoinha) Turno: tarde (1 vaga) Período: 1(um) ano  Esta vaga será destinada para ampla concorrência.